



**Plano de Desenvolvimento Institucional  
(PDI)  
2018-2022**

**Centro Universitário Fluminense  
(UNIFLU)**

**Campos dos Goytacazes (RJ)  
2018**

**MANTENEDORA:** Fundação Cultural de Campos

**CNPJ** 28.977.742/0001-90

**Endereço:**

Rua Tenente Coronel Cardoso, 349

Centro – CEP 28010-801

Campos dos Goytacazes/RJ

**Dirigentes:**

Presidente: Annelise Maria de Oliveira Wilken Abreu

Vice-Presidente: Adelfran Lacerda

**MANTIDA: Centro Universitário Fluminense - UNIFLU**

**Credenciamento:**

Portaria nº 3.433, de 22 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. de 25/10/2004

**Endereço:**

Rua Tenente Coronel Cardoso 349/Centro – CEP 28010-801 Campos dos Goytacazes - RJ

**Dirigentes:**

Reitora: Inês Cabral Ururahy de Souza

Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão: Cristiano Simão Miller

## SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO .....	05
2 - PERFIL INSTITUCIONAL .....	06
2.1 - Ano de início e fim do PDI.....	06
2.2 - Histórico e Desenvolvimento da Instituição de Ensino.....	06
2.3 - Missão, Visão, Objetivos e Metas da Instituição, na sua Área de Atuação.....	10
3 - DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS DA REGIÃO .....	11
4 - PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL.....	17
4.1 - Responsabilidade Social da IES .....	23
5 - POLÍTICAS DE ENSINO.....	23
5.1- Políticas de Pesquisa e Iniciação Científica.....	26
5.2 - Programa de abertura de Cursos de Graduação e Sequencial.....	27
5.3 - Programa de abertura de Cursos de EAD .....	28
5.4 - Programa de abertura de Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu - Stricto Sensu</i> e Extensão. ....	29
6 – POLÍTICAS DE GESTÃO.....	31
7 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO.....	31
7.1 - Perfis do Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo .....	34
7.2 - Cronograma de Expansão do Corpo Docente .....	35
7.3 - Cronograma de Expansão do corpo Técnico-Administrativo .....	35
7.4 - Critérios de Seleção e Contratação dos Professores .....	35
7.5 - Políticas de Qualificação e Plano de Carreira do Corpo Docente .....	36
7.6- Requisitos de Titulação e Experiência Profissional do Corpo Docente.....	36
7.7 - Regime de Trabalho e Procedimentos de Substituição Eventual de Professores.....	37
8 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO .....	38
8.1 - Procedimentos de Atendimento dos Alunos .....	38
8.2 - Estrutura Organizacional da IES.....	41
8.3 – Procedimento de Auto-Avaliação Institucional/CPA.....	41
9 - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL. ....	44

9.1-Organograma .....	44
9.2 - Órgãos Colegiados Superiores.....	46
9.3 - Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas .....	46
9.4 - Autonomia da IES em relação à Mantenedora .....	48
10 - INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS.....	48
10.1 - Memorial Descritivo .....	49
10.2 - Biblioteca .....	55
11 - DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA ..	64
11.1 - Planejamento econômico-financeiro .....	64
11.2 - Situação patrimonial .....	65
12 – ANEXOS .....	66
ANEXO A - Estatuto UNIFLU .....	67
ANEXO B – Regimento UNIFLU .....	92

## 1 - INTRODUÇÃO

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) aqui apresentado, tem por finalidade definir as políticas e estratégias a serem adotadas após o recredenciamento do UNIFLU para os próximos cinco anos, período 2018 a 2022, quanto aos aspectos relativos à sua filosofia de ensino e trabalho, atividades pedagógicas e acadêmicas, à missão a que se propõe, às estratégias para atingir suas metas e objetivos, à sua estrutura organizacional com as diretrizes pedagógicas que orientam as ações que pretende desenvolver, as avaliações de discentes, de cursos e institucionais internas e externas que norteiam suas atividades de replanejamento e desenvolvimento contínuo e os recursos financeiros que dispõe.

Em não sendo uma tarefa isolada, o desenvolvimento institucional requer uma operação participativa dos componentes ativos do sistema, que são os atores educacionais. Com isso, há um conjugado esforço para a melhora organizacional, gerando também um clima de confiança e de valorização da capacidade criativa, tanto da reitoria, da mantenedora, de seus docentes como de seus colaboradores. Destaca-se neste documento o atendimento à base legal, a coerência com os princípios institucionais e o compromisso com um projeto que garanta o crescimento e o desenvolvimento sustentável da Instituição.

A realização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) constitui-se momento ímpar da trajetória de uma Instituição. É uma oportunidade para refletir sobre as propostas, objetivos e metas preexistentes; mensurar e consolidar os resultados alcançados no interregno, a partir da coleta, sistematização e comparação de dados e informações relevantes, convergindo para a reavaliação das políticas e estratégias e para a requalificação ou redimensionamento dos compromissos firmados, a fim de estabelecer nova pauta de realizações e desafios, com a mobilização de seu capital humano e recursos. Apoiando-se na missão e nos objetivos institucionais, estabelecem-se novos objetivos, metas e ações em prol do ensino de qualidade, considerando-se a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, as políticas de gestão e de avaliação, bem como as interações com a comunidade, expressas no compromisso social de desenvolver cursos, atividades, programas e projetos que concorram para a construção e a difusão do saber técnico-científico e para a socialização das inovações

tecnológicas, numa relação de reciprocidade com a sociedade e as instituições em geral.

É nessa perspectiva que a Instituição atuará, mantendo o compromisso da qualidade educacional iniciado junto a seus alunos, professores e funcionários.

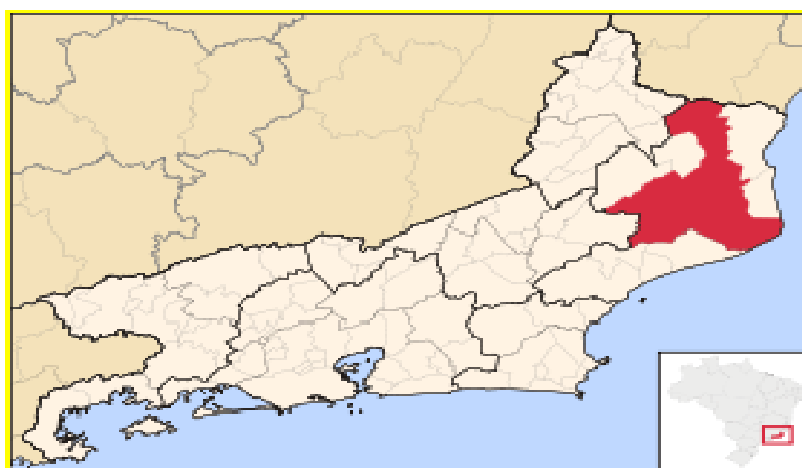
## **2- PERFIL INSTITUCIONAL.**

**2.1 - Ano de início do PDI: 2018**

**Ano do fim do PDI: 2022**

**2.2 - Histórico e desenvolvimento da Instituição de Ensino.**

O Centro Universitário Fluminense está localizado na cidade de Campos dos Goytacazes, região norte do Estado do Rio de Janeiro, polo econômico regional e nacional em função da riqueza mineral, hoje base de sua economia. A cidade vive nas últimas décadas um processo de expansão econômica em função da diversificação da economia agrária como também pela descoberta, nos anos 70 de significativa reserva petrolífera, hoje responsável pelo abastecimento de 80% das necessidades do país. Podemos destacar ainda os reflexos da implantação do Complexo Portuário do Açú, no município vizinho de São João da Barra, e o Porto Farol-Barra do Furado, no município de Quissamã que, em função da atual infraestrutura necessitam utilizar a infraestrutura do município de Campos dos Goytacazes, cidade polo do Norte Fluminense.

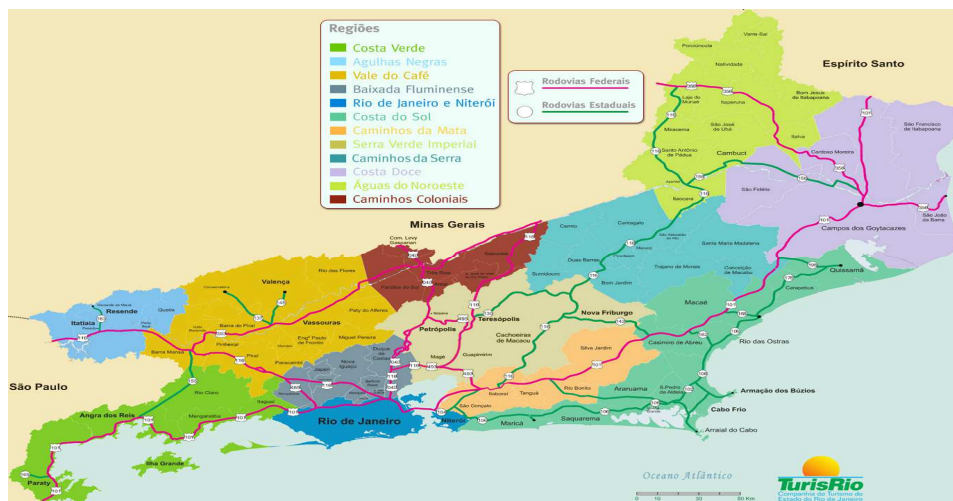


Nas últimas décadas a cidade vivencia ainda uma explosão na área da educação, apresentando hoje 15 instituições de ensino superior oferecendo cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia que atendem a uma população universitária de

mais de 20 mil estudantes.

Neste cenário se insere a tradição do Centro Universitário Fluminense instituição com serviços prestados a mais de 30 municípios (da região dos Lagos ao sul do Espírito Santo e sudeste de Minas Gerais) contribuindo para a formação de profissionais qualificados na área de Direito, Odontologia, Comunicação Social, Arquitetura e Urbanismo, Turismo, Tecnologia em Logística e Gestão de Recursos Humanos bem como na formação de profissionais da educação através dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Letras/Português-Inglês e Pedagogia. Tem estruturado ao longo das últimas décadas um sólido programa de pós-graduação lato sensu em diversas áreas. Nossos egressos constituem boa parte da classe dirigente do município de Campos dos Goytacazes e dos municípios beneficiados pela ação do Centro Universitário Fluminense (UNIFLU).

Dentre os municípios, destacamos Macaé, Itaperuna, São João da Barra, Conceição de Macabu, Casemiro de Abreu, Santa Maria Madalena, São Fidélis, Cambuci, Santo Antônio de Pádua, Itaocara, Natividade, Porciúncula, Laje do Muriaé, Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Italva, São Francisco do Itabapoana, Quissamã, Carapebus, Varre Sai, São José de Ubá, e ainda no vizinho Estado do Espírito Santo, os municípios de Bom Jesus do Norte, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, Castelo e Cachoeiro do Itapemirim.



As instituições de ensino superior mantidas pela Fundação Cultural de Campos – hoje Centro Universitário Fluminense – iniciaram suas atividades há mais de 50 anos com a instalação do curso de Direito, na Faculdade de Direito de Campos, autorizado pelo Decreto nº 47.662 de 19 de janeiro de 1960, e reconhecido pelo Decreto Federal nº 55.754 de 12 de fevereiro de 1965. Em 1961, com o curso de Letras, a Faculdade de

Filosofia de Campos foi implantada com autorização do Decreto nº 50.401, de 03/04/1961 e pelos Decretos nº 55.908 de 12/04/1965 e nº 64.105 de 12/02/69 obteve o reconhecimento de quatro dos seus cursos. Em 1972, foi instalada a Faculdade de Odontologia, (Decreto nº 69.952, de 18/01/72), tendo o curso de Odontologia obtido seu reconhecimento em 1976, (Decreto nº 78664, de 04/01/76). Em 2004 aconteceu a transformação das três Faculdades em Centro Universitário, que nessas cinco décadas de atuação têm, no ensino de graduação, a sua principal atividade.

Em função do significativo déficit regional, os Campi I e II do Centro Universitário Fluminense têm se destacado ao longo desses mais de 50 anos às atividades de ensino, o que os identificam com as demais instituições de ensino superior brasileiro, responsável que foi e é pela formação de recursos humanos vitais ao desenvolvimento da região e do país. Nos últimos anos a instituição tem procurado consolidar a iniciação científica e programas de extensão.

Tendo a graduação no centro de sua política institucional, desenvolve paralelamente um forte e bem-estruturado programa de pós-graduação lato sensu, tendo sido instituição pioneira na implantação desses cursos em nossa região, atestando nesse aspecto uma experiência de 30 anos. Até o segundo semestre de 2017 colocamos no mercado de trabalho, à disposição dos campos do Ensino Formal a grande maioria dos profissionais da Educação, do Direito, da Odontologia, da Comunicação Social, da Arquitetura e Urbanismo e da Logística um contingente superior a 15 (quinze) mil graduados e 6000 (seis mil) pós-graduados, serviço complementado com o endereçamento de numerosos cursos, programas e atividades de qualificação, especialização, atualização e aperfeiçoamento a profissionais e interessados, de formação diversa.

O histórico de nossa Instituição dá conta de sua relevante contribuição para o estatuto da cidade de Campos dos Goytacazes/RJ como pólo cultural e educacional da região Norte e Noroeste Fluminense.

Em resposta à sua responsável, incessante e provedora atuação, contamos com amplo reconhecimento e respeito da comunidade em que estamos inseridos e registramos demanda crescente de candidatos a nossos cursos procedentes de municípios adjacentes.

Nas últimas décadas o Centro Universitário Fluminense vem desenvolvendo um programa de capacitação do seu corpo docente, apresentando hoje, somente



profissionais pós-graduados. Tem estimulado ainda a qualificação de seu corpo técnico-administrativo viabilizando sua entrada e permanência nos cursos ofertados pelo próprio UNIFLU.

O Centro Universitário Fluminense adota como fundamentação filosófica norteadora de sua vida institucional os seguintes princípios e valores:

- Pioneirismo;
- Inclusão social;
- Cidadania e respeito à diversidade;
- Tratamento justo e respeitoso ao homem e à vida;
- Liberdade de expressão e participação democrática;
- Profissionalismo e competência técnica;
- Preservação e incentivo aos valores culturais;
- Ética e justiça social.
- Responsabilidade Social.

Dentre as **políticas de desenvolvimento institucional** para o quinquênio 2018-2022 destacamos:

- Assegurar que, ao final de um novo ciclo, todos os cursos avaliados obtenham conceito satisfatório mínimo (conceito 03) e que pelo menos 20% desses atinjam conceito superior (04 ou 05), no processo avaliativo do ENADE.
- Assegurar que a taxa de concluintes no conjunto dos cursos de graduação aumente a cada período letivo com vistas a alcançar, até o próximo período avaliativo, 65% dos ingressantes;
- Manter e ampliar, estrategicamente, a oferta de cursos de graduação (bacharelado, superiores de tecnologia e licenciatura) respeitando as necessidades da região e em consonância com as áreas de investimento técnico-científico definidas pela instituição, em especial, a implantação de novos cursos na área de saúde;
- Consolidar a produção científica com a edição semestral já concretizada de uma revista acadêmica, indexada e disponibilizada em formato digital;
- Consolidar o programa de bolsas de pesquisa junto a agências de fomento, e implantar o programa de bolsas de Iniciação Científica;
- Implementar o Plano de Carreira Docente aprovado na instituição e protocolado na Delegacia Regional do Trabalho, garantindo a ampliação, dentro dos

limites orçamentários da IES, os contratos em tempo integral e tempo parcial;

- Aperfeiçoar o gerenciamento da informação no nível acadêmico-administrativo e de gestão, por meio da implantação de sistemas integrados de gestão, acompanhamento e avaliação e reestruturação, quando necessário, dos processos e rotinas existentes;
- Qualificar, ao final de cinco anos, todos os funcionários técnico-administrativos, por meio da oferta de pelo menos um treinamento de curta duração;
- Implantar os núcleos temáticos de pesquisa e extensão além dos grupos interdisciplinares, assegurando o apoio para captação de recursos em agências de fomento e no estabelecimento de convênios com entidades públicas e privadas;
- Implantar programas de formação continuada, favorecendo, notadamente, os jovens, os trabalhadores e micro-empresários da região;
- Implantar programa de pós-graduação *stricto sensu*, mantendo a oferta de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão respeitando as áreas de investimento da IES e a demanda da região;
- Negociar com as agências de fomento a obtenção de bolsas para os Recém-Doutores e bolsas de Produtividade, a partir do pedido de autorização para criação de um Mestrado;
- Renovar e ampliar as parcerias com as Prefeituras do Norte e Noroeste Fluminense e da Região dos Lagos com vistas à formação de seus munícipes e a qualificação do seu corpo técnico-administrativo.
- Projetar, mobilizar recursos operacionais e não operacionais e executar a construção de laboratórios necessários à expansão das atividades da Instituição, bem como melhorar a acessibilidade com a construção de rampas;
- Criar o Centro Tecnológico e a incubadora de emprego para atender as demandas dos cursos das áreas;

### **2.3 - Missão, Visão, Objetivos e Metas da Instituição, na sua área de atuação.**

O Centro Universitário Fluminense impõe-se como missão a formação de profissionais universitários modernos, com competência superior em suas áreas de atuação e com plena consciência de sua responsabilidade social, preparado para atuar no mercado de trabalho com profissionalismo e ética, capacitado para enfrentar com êxito as exigências da profissão e orientado a manter elevados padrões de atualização

e aperfeiçoamento científico- profissional.

A visão estabelecida, pelo Centro Universitário é transformar o país pela educação, valorizando a busca constante de elevados indicadores acadêmicos e rigor na formação profissional e humanista do aluno, comprometido com a inovação, responsabilidade social e ambiental, sempre integrado ao desenvolvimento regional.

São objetivos fundamentais do UNIFLU:

➤ Promover a formação integral do estudante, visando responder às inquietações e necessidades do homem e da sociedade contemporânea, com a realização de atividades sistemáticas de ensino e extensão e, assistemáticas, de pesquisa que privilegiem a interdisciplinaridade dos conhecimentos;

➤ Utilizar-se de uma metodologia de ensino e de uma política consciente e efetiva de graduação, frequentemente discutida com especialistas e educadores, tornando-as instituições verdadeiramente acadêmicas e integradas no mundo.

➤ Ministrando um ensino de qualidade, por meio de ações integradas entre os campi, com um perfeito acompanhamento das atividades desempenhadas, com aperfeiçoamento dos recursos humanos de que dispõem e com o aprimoramento das condições físicas e materiais;

➤ Promover intercâmbio de serviços e informações com a sociedade, estabelecendo relações de reciprocidade, com a oferta de conhecimentos e técnicas sistematizadas e recebendo em troca informações que realimentem as atividades de ensino e extensão;

➤ Estabelecer-se como um agente de transformação e, assim, contribuir para o crescimento humano, nos aspectos intelectual, moral e material;

➤ Contribuir para a implantação de uma ordem sócio-econômica fundamentada na soberania dos povos, na dignidade da pessoa humana, na livre iniciativa, nos valores da ética e no pluralismo das ideias.

### **3 - DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS DA REGIÃO**

Localizado na Região Norte do Estado do Rio de Janeiro, o município de Campos dos Goytacazes é o maior município em extensão territorial do Estado, correspondendo a 41,4% da área total da Região Norte Fluminense. Ao Norte, faz divisa com o Estado do Espírito Santo, estando a aproximadamente 290 km da capital do Rio de Janeiro. Segundo dados do IBGE, a população de Campos é de aproximadamente 500 mil

habitantes. Calcula-se que até o ano de 2018 a população do município chegue a 800 mil habitantes em função da implantação do complexo portuário do Açú, o que justifica cada vez mais a expansão da rede educacional da região em todos os níveis e modalidades. Há demanda crescente por profissionais qualificados e por requalificação da mão-de-obra regional.

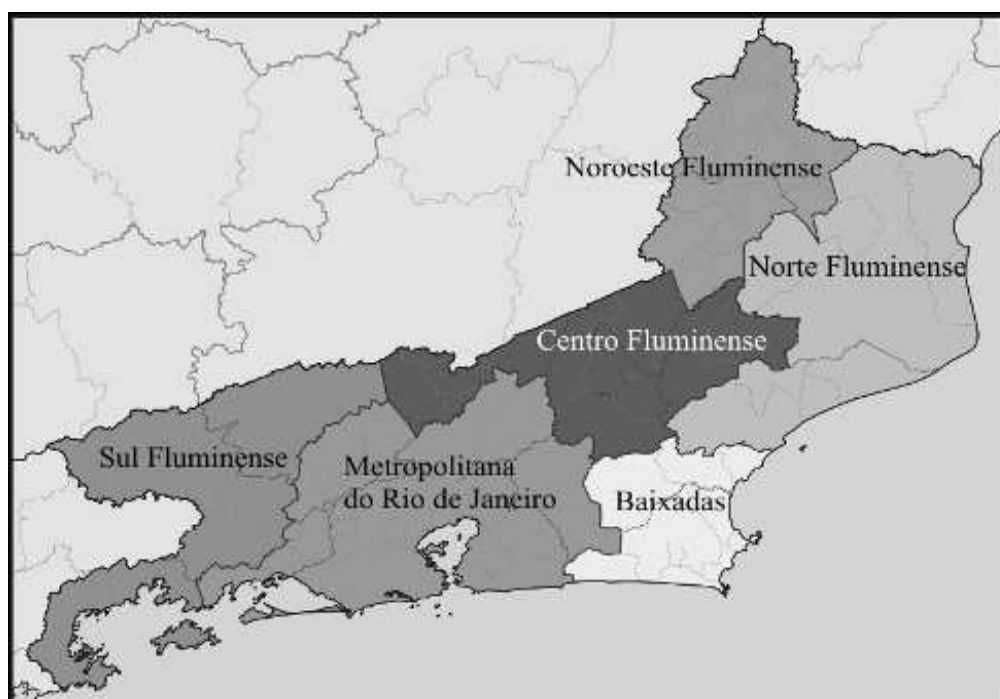


Figura 1 - Mesorregiões do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o IBGE (1990).

Fonte: IBGE

A economia do Norte Fluminense, baseada na atividade açucareira apresentava como principal pólo o município de Campos dos Goytacazes, configurando os demais municípios como periféricos, tanto em produção como em número de usinas, excetuando o vizinho município de São João da Barra, que contava com a pesca e o turismo. Campos dos Goytacazes sempre possuiu representatividade nacional no campo intelectual e cultural, representatividade que pode ser apontada como um dos frutos da atividade canavieira tradicional.

No início da década de 1970 o município assistiu a derrocada da produção canavieira e o empobrecimento da classe trabalhadora, apresentando significativo aumento da sua população urbana.

Nesta mesma década o futuro da região ganha novas perspectivas com a

descoberta de petróleo na plataforma continental da Bacia de Campos. A descoberta de petróleo e gás natural na plataforma continental da Bacia de Campos veio marcar um novo ciclo econômico e momento histórico para o município e sua região.

Com a descoberta, a Petrobrás decide, ainda na década de 70, instalar na cidade de Macaé uma base terrestre de operações, atraindo outras empresas, particulares, algumas multinacionais, prestadoras de serviço que também passam a montar sedes na cidade. Piquet (2003) nos fala que questões de ordem natural e logística determinaram a localização da principal base de operações da empresa na região, em Macaé.

A inserção da indústria petrolífera no cenário regional representa uma nova dinâmica de desenvolvimento, baseada na transição das principais atividades econômicas. Esse momento pode ser caracterizado como de transição de ciclos econômicos, pois revela a estagnação/decadência da indústria sucro-alcooleira e o aparecimento de uma nova atividade econômica, capaz de proporcionar desenvolvimento para uma Região até então sem perspectivas econômicas consolidadas para médio e longo prazo.

O surgimento de uma atividade econômica promissora, que utiliza tecnologia de ponta, numa região caracterizada pela monocultura canavieira tradicional traz impactos na dinâmica de desenvolvimento, cria novas perspectivas na população de Macaé, do Norte Fluminense e, independente de localização geográfica, às pessoas que vêem possibilidade de se inserir na cadeia produtiva do petróleo.

A Região, a partir do fim da década de 80, passa por um processo de reordenamento territorial, que resulta na criação de quatro novos municípios: Quissamã (emancipado de Macaé em 1990), Conceição de Macabú (emancipado de Campos em 1993), Carapebus (emancipado de Macaé em 1997) e São Francisco do Itabapoana (emancipado de São João da Barra em 1997).

Em 1991, a realidade do Norte Fluminense estava atrelada à estagnação da cana-de-açúcar, e conseqüentemente a uma estrutura agrícola tradicional. No período 80-91 o Norte Fluminense apresentou um forte êxodo rural, como consequência da estagnação da atividade agrícola. Nesse período, em Macaé também é identificada essa tendência, porém, com menos intensidade. Uma explicação para esse fato é que o êxodo rural já havia se dado com mais intensidade na cidade num período anterior a 80-91.

Mais recentemente, na primeira década do século XXI, assistimos os reflexos da implantação do Complexo Portuário do Açú, no município vizinho de São João da Barra, e o Porto Farol-Barra do Furado, no município de Quissamã que, em função da atual infraestrutura necessitam utilizar da infraestrutura do município de Campos dos Goytacazes, cidade pólo do Norte Fluminense.

O Superporto do Açú está localizado no município de São João da Barra, no distrito de Açú. Sua localização é estratégica para a indústria do petróleo, por estar próximo às bacias de Campos e do Espírito Santo, podendo ser também utilizado de base para operação da Bacia de Santos.

O porto foi concebido com o objetivo de funcionar como centro logístico de exportação e importação para as regiões Sudeste e Centro-Oeste do país, uma vez que fica próximo aos grandes centros econômicos do país, tendo a possibilidade de escoar produtos pela costa brasileira através de serviços de cabotagem.

Constitui, hoje, o maior investimento em infraestrutura portuária das Américas. Sua construção teve início em 2007 e atualmente já se encontra em operação. Apresenta uma retroárea de 90km<sup>2</sup>, aproximadamente 20% de todo o território do município de São João da Barra, equivalente a cidade de Vitória, no vizinho estado do Espírito Santo, o Superporto servirá de indutor do desenvolvimento da região por atrair uma série de indústrias em função das facilidades logísticas e pelas sinergias entre os empreendimentos previstos.

Os números impressionam: os canais de navegação possuirão 21 metros de profundidade, com previsão de ampliação para 26 metros permitindo atracação dos maiores navios de carga do mundo, os Chinamax; contará com 10 berços para atracação de navios dos mais diversos tipos (graneleiros, petroleiros, embarcações de apoio etc.) podendo chegar a ter 30 berços no futuro; a ponte de acesso tem 2,9km de extensão tendo sido montada sobre mais de 650 estacas fincadas no fundo do mar; tem 27,5 metros de largura permitindo a circulação de caminhões pesados; o quebra-mar terá 2230 metros de extensão, sendo 1300 ao norte e 930 a oeste, tendo utilizado um volume de rochas em sua construção equivalente ao do Morro do Pão de Açúcar; a finalização da estrutura será feita com 21.400 peças de concreto, com 10 toneladas cada.

O Superporto do Açú foi idealizado segundo o conceito de porto-indústria, desenvolvendo diversos empreendimentos, firmando-se como elo importante para o

comércio internacional. A tabela abaixo lista alguns dos principais empreendimentos presentes no Superporto:

Empresa	Empreendimento	Investimento	Status
National Oilwell Varco	- Unidade de produção de tubos flexíveis para apoio à indústria offshore com 210 metros de frente de cais e 121.905 m <sup>2</sup> de área total.	.....	Em operação desde 2014
Technip FMC	- Fábrica de dutos flexíveis mais moderna do mundo. Localizada em um terreno de aproximadamente 300 mil m <sup>2</sup> , a Flexibrás Açú possui capacidade para produzir tubos de até 22 polegadas de diâmetro interno.	.....	Em operação desde 2014
Wartsila	- Possui uma planta de montagem e produção de Grupos Geradores e Propulsores Azimutais no Porto do Açú. A unidade ocupa uma área de 22.193 m <sup>2</sup> no canal do Terminal 2 e também oferece soluções e serviços nas áreas de energia e propulsão marítima.	.....	Em operação desde 2015
InterMoor	- Serviços de ancoragem para plataformas e FPSO's. A unidade conta com 90 metros de frente de cais e 52.302 m <sup>2</sup> de área total.	.....	Em operação desde 2015
Edson Chouest Offshore	- Maior base de apoio offshore do mundo instalada no Porto do Açú. - Com mais de 250 operações por mês, em 9 berços operacionais. - Possui 6 berços contratados pela Petrobras e 1 pela Chevron. - Mais de 1 km de cais e 600 mil m <sup>2</sup> de área	R\$ 950 milhões	Em operação
Anglo American	Joint Venture com a Prumo (sob o nome Ferroport) no Terminal de Minério de Ferro: - Contrato de 25 anos com volume garantido de 26,5 mm tons com a Anglo American. - Capacidade de movimentar 26,5 milhões de toneladas de minério de ferro por ano. - 4º terminal privado em exportação de minério de ferro em 2017 (Dados ANTAQ).	R\$ 3,7 bilhões	Operações iniciadas em 2014.
BP Marine	Joint Venture com a Prumo (sob o nome BP Prumo) no Terminal de Combustíveis Marítimos: - Terminal importa, exporta, vende, armazena, mistura, distribui e comercializa combustível marítimo. - Infraestrutura de última geração permite ao porto receber uma variedade de embarcações e atividades, como PSV, Cabotagem e navios de longa distância.	.....	Em operação desde junho de 2016.
Oiltanking	Joint venture com a Prumo (sob o nome Açú Petróleo) no Terminal de Petróleo: - Contrato de 20 anos com volume garantido de até 200 mil barris por dia com a Shell. - Plano de expansão para que o terminal seja capaz de armazenar (até 10 milhões de barris), tratar e misturar petróleo. - Capacidade licenciada de 1,2 milhão de barris de petróleo por dia. - Contrato de 3 anos com a Galp. - Planejamento para receber navios VLCC's.	.....	Operacional desde 2016 para transbordo de petróleo.
Porto de Antuérpia Internacional	Joint venture com a Prumo no Terminal Multicargas: - Capacidade inicial para movimentar 4 milhões de toneladas de carga. - Infraestrutura diferenciada (14,5m de profundidade, grande pátio de armazenagem de até 1 milhão m <sup>2</sup> para dar suporte a operações de transbordo e serviços de feeder ou distribuição do transporte em embarcações menores). - Terminal privado reduz burocracia e otimiza custos.	.....	Operacional desde 2016. - Opera bauxita, coque e carga de projeto.
GraniHC / GranEnergia	Joint Venture com a Prumo (sob o nome DOME) no Terminal para serviços integrados para O&G: - Manutenção e reparos navais. - Hibernação de unidades offshore. - Construção e integração de módulos e skids. - 460 m de cais, 17 mil m <sup>2</sup> de edificações, 30 mil m <sup>2</sup> de área de cais.	.....	
GNA (Gás Natural Açú)	- Parceria entre Siemens, BP e Prumo Logística para desenvolvimento de um Hub de Gás, com implantação de Duas termelétricas, que totalizam 2.911 MW de capacidade instalada. - A primeira fase prevê locação de área de 378 mil metros quadrados por 23 anos, renováveis por mais 25 anos e prevê também o estabelecendo do direito de expansão de área em aproximadamente 426.000 m <sup>2</sup> . - A 2ª fase prevê até 3 termelétricas adicionais, alinhadas com a capacidade de geração de energia licenciada pela GNA, de 6,4GW, e que permite o desenvolvimento de projetos termelétricos adicionais no futuro.	R\$ 7 bilhões	Início da operação previsto para 2021 e 2023.

Vallourec	Líder mundial em soluções tubulares Premium, fornecendo principalmente para o mercado de Energia (Óleo e Gás, Powergen). - A empresa assinou contrato para instalação de uma base logística localizada no polo metalmeccânico, em área de 150 mil m <sup>2</sup> , destinada ao atendimento das companhias de petróleo que atuam na Bacia de Campos, através da armazenagem e fornecimento "just in time" de tubos e serviços especializados.	.....	Em construção
InterRio	Hotel instalado dentro do Complexo Industrial do Porto do Açu e contará com 200 quartos em padrão standard, com cerca de 20 m <sup>2</sup> cada.	R\$ 30 milhões	Em construção
Estação Açu	- Centro de convivência com salas comerciais, lojas, praça de alimentação, um espaço coworking e um centro médico. - Entre os serviços que poderão ser prestados no local estão restaurantes e bancos, além de escritórios para agentes marítimos, contadores e prestadores de serviços, entre outros. -Área: 8 mil m <sup>2</sup> de área total, sendo 2 mil m <sup>2</sup> de área bruta locável,	R\$ 3 milhões	Em construção – previsão 1º semestre de 2019
Açu CondLog / TRX - Condomínio Logístico	- Condomínio logístico e industrial no porto, com oferta de galpões e pátios modulares, com serviços compartilhados. - Com terreno de 208.321 m <sup>2</sup> , o condomínio logístico estará instalado a três minutos dos terminais portuários, e contará com estrada de alta capacidade, preparada para transportar equipamentos dos mais diversos tamanhos.	Inicial de R\$ 30 milhões	Em construção – previsão 1º semestre de 2019

Informações disponíveis em: <http://www.prumologistica.com.br/pt/superporto-do-acu/Paginas/clientes-e-parceiros.aspx>

Trata-se de um investimento de aproximadamente US\$ 40 bilhões na região, alterando radicalmente o perfil demográfico, social e principalmente econômico da região Norte Fluminense. Calcula-se que sejam gerados 50 mil empregos diretos na área do porto, no auge de sua fase operacional. Além das empresas destacadas na tabela acima temos ainda a previsão de instalação de empresas do setor metalmeccânico, de cerâmicas, automotivos e construção civil.



Figura 1: Planta de localização dos empreendimentos do Complexo Portuário e Industrial do Açu.

Os municípios de Campos dos Goytacazes, São João da Barra e São Francisco do Itabapoana, com a plena ocupação dos empreendimentos serão cenários de



profundas transformações sócio-demográficas, produtivas e urbanísticas. Se por um lado, espera-se crescimento do emprego e da renda, por outro os municípios devem se preparar para pressões sobre a infraestrutura urbana e serviços públicos.

Neste cenário insere-se o Centro Universitário Fluminense e sua tradição formativa.

#### **4 - PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

Para o Centro Universitário Fluminense o ensino configura um conjunto de atividades acadêmicas, que propiciam ao educando os conhecimentos necessários para sua formação intelectual e profissional. O ensino, articulado à pesquisa e à extensão, possibilita a aprendizagem e a aquisição de competências e habilidades. Busca, também, a construção contínua de novos conhecimentos voltados para a formação e o aprimoramento de atitudes necessárias ao trabalho profissional.

O UNIFLU considera que o estudante é o sujeito da aprendizagem, que é essencial que o processo educativo esteja orientado para o sentido do “aprender a aprender”; que a disciplina é o objeto sobre o qual incide a aprendizagem do estudante e que o professor é o mediador, o orientador, aquele que vai auxiliar o estudante a construir o seu patrimônio intelectual, e usar seus conhecimentos e competências para o desenvolvimento profissional.

Para atender a sua missão e objetivos e em consonância com as demandas sociais, o UNIFLU ministra, além dos cursos de graduação, cursos de aperfeiçoamento, atualização ou complementação de estudos, destinados predominantemente aos seus egressos bem como mantém um estruturado programa de Pós-Graduação *lato sensu* articulado à graduação.

A política de ensino é pautada pelas seguintes diretrizes:

- Formação superior, caracterizada pela flexibilidade dos currículos; pela ação integrada entre a teoria e a prática; pela titulação e qualificação dos docentes e pela adequação da infraestrutura aos cursos e programas oferecidos pela IES;
- O ensino de graduação generalista e pluralista, admitindo habilitações profissionais específicas e considerando que a base da atuação profissional deve assentar-se em sólidos conhecimentos fundamentais dos diversos campos do saber, relacionados com cada profissão;
- Cursos de graduação, orientados por seus Projetos Pedagógicos

construídos em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, que favoreçam a formação de profissionais com uma visão ampla e crítica da realidade regional, garantindo o estímulo à iniciação e à pesquisa científica, com vistas a uma ação transformadora da realidade e com o efetivo compromisso com um modelo de desenvolvimento sustentado da região, por meio da educação continuada;

- Currículo elaborado como um conjunto integrado e articulado de atividades, pedagogicamente concebidas a partir de uma determinada visão de homem, de mundo, de sociedade, de trabalho, de cultura e de educação, organizadas para promover o desenvolvimento de competências plurais;

- Implantação e manutenção de programas de desenvolvimento acadêmico, monitoria, estágio docente, iniciação científica e grupo de pesquisa visando ao aprimoramento da aprendizagem do estudante de graduação, sempre sob a orientação de professores;

- Cursos de graduação compreendendo atividades complementares em suas matrizes curriculares visando ao aproveitamento das experiências científicas e culturais extraclasse dos estudantes, vivenciadas ao longo do curso, dentro e fora da instituição;

- Prática pré-profissional integralizada na forma de estágios supervisionados, organizados de acordo com o currículo de cada curso, com as normas específicas elaboradas pela Coordenação de curso e em consonância com o regulamento da instituição;

- Ampliação e fortalecimento de mecanismos especiais voltados para a recuperação das deficiências de formação do ingressante, e de mecanismos que evitem a repetência e a evasão;

- Acompanhamento do egresso dos cursos de graduação como forma de avaliação da qualidade dos cursos ministrados;

- Avaliação da aprendizagem realizada continuamente mediante a adoção de instrumentos variados de avaliação que sirvam para informar a docentes e discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas;

- Ensino de pós-graduação mediante cursos voltados para titular e capacitar docentes e profissionais, cursos de especialização de interesse da sociedade;

- Tratamento prioritário para a capacitação docente.

Os Cursos de Graduação — Bacharelados, Licenciaturas e Tecnólogos —, são

desenvolvidos sob a modalidade seriado semestral, variando de quatro a dez semestres letivos. Durante os últimos anos, o UNIFLU, através do seu Programa de Pós-Graduação “Lato Sensu”, articulado com os Cursos de Graduação, oferece Cursos de Especialização assumindo o desafio da pesquisa pioneira principalmente na área jurídica, educacional e cultural na região norte e noroeste fluminense.

Empreendendo novas metodologias – articulando notadamente ensino e extensão e estimulando a iniciação científica – o Centro construiu e consolidou relevante e singular espaço acadêmico, inclusive efetivando intercâmbios interinstitucionais, estreitamente vinculados à prática.

O Curso de Direito do UNIFLU, repensando seu papel de formador do profissional de Direito, detentor de conhecimentos teórico-jurídicos e comprometido com a resolução dos problemas jurídicos presentes na sociedade tem adotado uma política de extensão universitária representada nos diversos atendimentos jurídicos realizados no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica instalado no Campus I composto por um Núcleo de Prática Jurídica em convênio com a Defensoria Pública, e o Laboratório de Línguas. Visando atender uma das políticas de desenvolvimento institucional, foi implantado o grupo de pesquisa interdisciplinar, assegurando o apoio para captação de recursos em agências de fomento e no estabelecimento de convênios com entidades públicas e privadas - Laboratório de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais denominado, Grupo de Pesquisa Interinstitucional sobre Desenvolvimento Municipal/Regional.

A Defensoria Pública apresenta um atendimento mensal entre 700 e 800 casos, ajuizando em torno de cem demandas/mês, com flagrante maioria na área de família. O atendimento realizado de segunda à sexta-feira, permite o estágio profissional semestral de todos os estudantes da graduação.

Com relação aos cursos de Licenciatura o UNIFLU não se preocupa apenas em implementar as novas bases legais para a formação de professores, mas também de realizar uma análise crítica de documentos legais, objetivando avançar nas brechas da lei ampliando assim o alcance de nosso projeto. A instituição adota como premissa a necessidade de reformulação do atual modelo de formação de professores para a Educação Básica, que como sabemos, envolve a Educação Infantil, Fundamental e Média bem como as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial. As discussões sobre a reformulação do predominante modelo de formação de professores têm feito parte de nossa história.

O curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, primeiro a ser implantado na região norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro, tem seu projeto pedagógico articulado ao desenvolvimento do município principalmente para atender a demanda consequente dos royalties revestidos na forma de um crescimento urbano e populacional com demandas habitacionais e de trabalho. As empresas prestadoras de serviços (*offshore* e outras) modificam todo o cenário urbano e econômico da região. A implantação deste curso confirma o pioneirismo da instituição que vem reformulando e ajustando sua política educacional notadamente a partir do credenciamento do Centro Universitário Fluminense (2004) no intuito de atender às necessidades regionais e aos anseios dos jovens que correspondem a uma demanda reprimida em nossa cidade e áreas do norte e noroeste fluminense.

O UNIFLU também se destaca na área de Jornalismo. A prática no referido curso é desenvolvida nos espaços existentes tais como: Rádio Educativa FM 107,5, Ilha de Edição, Estúdio de TV/Áudio, Laboratórios Multimídia, Laboratório de Fotografia, Núcleo de Criação, etc.

A implantação dos cursos de Tecnologia, especialmente na área de Gestão e Negócios vem suprir demanda regional, notadamente com a expansão da base petrolífera e da implantação do complexo portuário do Açu e Farol-Barra do Furado.

O Curso de Odontologia vem sendo contextualizado às recentes pesquisas em biomateriais, às novas tecnologias nas áreas de imagiologia, técnicas cirúrgicas e modernos procedimentos clínicos. A Iniciação Científica em sendo desenvolvida em Biologia da movimentação ortodôntica com Projeto de Pesquisa desenvolvida em parceria com a Universidade Estadual do Norte Fluminense/UENF.

O curso de Fonoaudiologia trabalha com perspectiva multidisciplinar, possibilitando ao profissional trabalhar na prevenção, diagnóstico e reabilitação dos distúrbios da comunicação, trabalhando de forma individual ou em conjunto com pediatras, neurologistas, psicólogos, pedagogos e otorrinolaringologistas.

O UNIFLU, desde sua implantação, mantém-se fiel ao compromisso com o ensino de qualidade, com a **extensão universitária**, buscando sempre que possível estimular a pesquisa como forma de buscar novos conhecimentos e técnicas e como recurso para a geração e o aprimoramento de atitude científica indispensável a uma formação tecnológica consistente e ao trabalho dos profissionais de nível superior.

### **Nessa matéria constituem diretrizes básicas do Centro Universitário:**

- O estímulo à iniciação científica e grupo de pesquisa como instrumentos de trabalho que orientam a redescoberta do conhecimento e que alimentam ensino;
- A iniciação científica, a pesquisa e a investigação serão prioritariamente vinculadas a áreas temáticas e/ou linhas de pesquisa definidas pelo Conselho Universitário e deverão servir como um direcionamento para a capacitação de docentes e para o desenvolvimento de programas de aprimoramento acadêmico articulados aos cursos de graduação.
- As áreas temáticas e/ou linhas de pesquisa deverão, sempre que possível, tomar como referência dados e problemas locais e regionais, sem prejuízo das generalizações teóricas e do caráter de universalidade da ciência;
- A definição das áreas temáticas e/ou linhas de pesquisa deverá, sempre, considerar as potencialidades e a disponibilidade de docentes para coordenar projetos, orientar estudantes bem como o grau de maturidade e as vocações do alunado;
- A divulgação de resultados das pesquisas desenvolvidas deve ser entendida como parte integrante dos projetos propostos e, para tanto, são incluídos no planejamento e orçamento institucionais mecanismos e recursos para o incentivo a publicações e participação e/ou realização de eventos científicos.

O Centro Universitário Fluminense entende e desenvolve as atividades de extensão como um instrumento privilegiado para tornar acessível à sociedade o conhecimento de seu domínio, seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível. A extensão se configura como uma forma interventora, que favorece uma visão abrangente e integradora do social, constituindo-se em espaço privilegiado no processo de formação profissional. Suas ações se voltam para o atendimento de demandas sociais colhidas no confronto direto com a realidade do município, contribuindo para a produção do conhecimento.

Como princípios norteadores dos diferentes projetos de extensão do UNIFLU destacamos:

- A extensão é entendida como prática acadêmica que possibilita, juntamente com o ensino e a pesquisa, a ação de reflexão e mudança, fortalecendo a missão da IES de contribuir para o desenvolvimento da cidade e região; dessa forma, as ações de extensão devem alicerçar-se, principalmente, nas prioridades do local e da

região onde o UNIFLU se encontra;

➤ A prioridade nas ações deve estar orientada pela busca de superação das condições de desigualdade cultural e social, contemplando ações que possibilitem a participação e a emancipação dos indivíduos e grupos;

➤ A prática da extensão deve ser encarada como integrante da parte acadêmica redundando em produção de conhecimento e avanço tecnológico;

➤ A extensão deve ser avaliada periodicamente e, assim, constituir como um dos parâmetros para a revisão e reorientação da proposta acadêmica do UNIFLU e dos projetos pedagógicos de seus cursos.

➤ A extensão deve ser permanentemente estimulada como instrumento de trabalho que contribui para a construção da identidade institucional no contexto em que se insere e que a justifica;

➤ As atividades de extensão devem ser amplamente divulgadas, para que efetivamente delas participem, internamente, a comunidade acadêmica e, externamente, a comunidade em geral;

➤ A eleição de temas para as atividades de extensão deverá, sempre, tomar como referência dados e problemas locais e regionais;

➤ A eleição de temas para as atividades de extensão deverá, sempre, considerar as potencialidades e a disponibilidade de docentes para coordenar projetos, orientar estudantes bem como o grau de maturidade e as vocações do alunado.

➤ As atividades de extensão, sempre que possível, serão planejadas para se constituir em campo de estágio ou ocasião de prática e aplicação para os alunos.

Nesse sentido, a extensão é coordenada institucionalmente pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, com a colaboração das Coordenações de Cursos e envolve um amplo conjunto de atividades que compreende a realização de: Cursos de extensão, de atualização e de divulgação; Serviços técnicos e especializados para atender demandas de empresas locais; Projetos de atendimento e atenção à comunidade, especialmente nas áreas de comunicação social, jurídica, educacional, arquitetura e urbanismo e de saúde; Eventos culturais, técnicos, científicos e artísticos; Publicações de interesse acadêmico e cultural.

#### 4.1- Responsabilidade Social da IES

Na Extensão o UNIFLU se propõe a atuar, de forma especial, em programas voltados para a maior inserção nas questões sociais do Município e sua região.

Dessa forma, serão desenvolvidos programas de responsabilidade social nos seguintes eixos de ação:

➤ **Responsabilidade com a Educação e formação de Professores:** voltado em especial para a atualização e formação dos professores do ensino básico e fundamental da região com o oferecimento de cursos de curta duração, entre os quais destacamos: Gestão Democrática da Escola Pública, História da África e Cultura Afro-Brasileira, Educação Ambiental, Curso de Formação de Professores de ensino fundamental, etc.

➤ **Apoio e parcerias com o sistema público na formação de quadros:** Capacitação de Gestores Sociais, Capacitação de Agente de Fiscalização Ambiental, Capacitação de Guias de Turismo Mirins, Cuidadores de Idosos etc.

➤ **Responsabilidade como agente de inclusão social:** Curso de Informática, Locução e Edição para alunos da Comunidade, Curso de LIBRAS, Núcleo de Prática Jurídica, etc.

➤ **Agente de Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** Feira dos Recicláveis, Programa de formação continuada em estudos ambientais, Revitalização da Associação de Imprensa Campista em parceria com o Escritório Modelo do Curso de Arquitetura, etc.

#### 5- POLÍTICAS DE ENSINO

A estrutura organizacional do Centro Universitário configura a base para a consecução dos objetivos institucionais e por isso deve estar ajustada ao cumprimento desse papel.

Nesse sentido os órgãos colegiados, nos seus diferentes níveis de autonomia e responsabilidade, atuam dentro de preceitos regimentais que garantem decisões colegiadas nas diferentes instancias da vida acadêmica e administrativa da IES. Todas as instâncias colegiadas são constituídas por gestores e representantes dos diferentes segmentos que participam das atividades sob a responsabilidade daquela instância.

Os cursos, unidade básica do ensino, estão organizados de forma seriada semestral com colegiado de curso estruturado, composto pelos docentes com regime parcial e integral de trabalho, representação discente e técnico-administrativo, com reuniões bimestrais, tendo suas reuniões registradas em ata e encaminhando das decisões às instâncias superiores.

A implantação dos Núcleos Docentes Estruturantes nos cursos vem ao encontro do entendimento da necessidade de ampliar a participação dos docentes na gestão acadêmica dos cursos. O investimento institucional nessa nova instância constitui mais um elemento que oportuniza diálogo e alicerce para práticas coletivas melhores.

No intuito de otimizar o funcionamento das atividades acadêmicas, o UNIFLU dispõe dos seguintes instrumentos de apoio centrais: a Coordenação Acadêmica, a Coordenação de Pós-Graduação, a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura, o Registro Acadêmico e o Portal Universitário.

Compõe ainda a política de gestão do UNIFLU a Comissão Própria de Avaliação – a CPA — cuja atuação busca ultrapassar a fragmentação planejamento/avaliação incorporando a avaliação como uma das dimensões do planejamento.

Os órgãos deliberativos – Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - são os principais instrumentos da participação e de integração das atividades acadêmicas do Centro Universitário Fluminense.

As Coordenações de Curso articulam-se diretamente à esfera da gestão superior pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão. Esta, por sua vez, subordina-se à Reitoria. Completam a estrutura os órgãos complementares: Centro de Tecnologia da Informação, Sistema de Biblioteca, Secretarias, Sistema de Manutenção e Conservação de Patrimônio.

A opção por uma gestão participativa requer um conjunto de atitudes e procedimentos espelhados pelas seguintes iniciativas:

- Adoção do sistema de planejamento integrado, em todos os níveis e avaliação permanente da execução dos planos de trabalho;
- Padrões de eficiência administrativa e gerencial sistematicamente avaliados visando ao melhoramento e ao aperfeiçoamento dos mesmos;
- Política de Recursos Humanos pautada num sistema de recrutamento, seleção e qualificação de pessoal;
- Estabelecimento, manutenção e aperfeiçoamento de mecanismos



motivadores da permanência, do comprometimento e do envolvimento institucional dos professores;

➤ Política de Recursos Humanos que considere o estudante como um dos seus elementos constitutivos, reconhecendo, assim, que as normas aplicadas a seu pessoal docente e técnico-administrativo repercutem sobre o processo formativo através dos valores que estimula e dissemina, bem como implicam na produção de novas formas de relações entre os segmentos que compõem a instituição; e

➤ Desenvolvimento da gestão financeira em consonância com as orientações políticas e técnicas da Entidade Mantenedora.

O UNIFLU, atento às transformações do cenário educacional brasileiro e interessado em alinhar-se com o governo brasileiro no que concerne à responsabilidade social das instituições educacionais, estabeleceu um conjunto de princípios para orientar a sua atuação no sentido de tornar-se mais e mais uma instituição de educação que dá significado à solidariedade e à socialização de saberes e que está em sintonia com a realidade que a circunda e justifica.

Dentre os Projetos Sociais voltados para a comunidade destacamos: – **Projeto Bairro Saudável**, em convênio com a Fundação Benedito Pereira Nunes/Faculdade de Medicina de Campos realiza atendimento a idosos no bairro de Custodópolis; – **Bolsa Estágio** que oferta aos alunos da Instituição o acesso imediato a um dos cursos superiores do UNIFLU, tendo como amparo bolsas deduzidas do valor da mensalidade e ainda a oportunidade de participação em situações reais de trabalho que geram aprendizagem cultural e social; – **Convênios para Captação de Bolsa Trabalho** com vistas a formalizar contratos de bolsa trabalho com instituições públicas e privadas para que estas acolham em seus setores estudantes dos cursos do UNIFLU. Em contrapartida, as empresas devem repassar ao UNIFLU percentuais que vão de 50 a 100% em relação ao valor das mensalidades, assegurando ao aluno a manutenção do seu Curso Superior; – **Atendimentos nas Clínicas Odontológicas**, oferecendo tratamento especializado nas áreas de: Odontopediatria, Endodontia, Ortodontia, Implantodontia; – **Núcleo de Prática Jurídica** prestando assistência jurídica à sociedade; – Campanhas de sensibilização e conscientização, através da **Rádio Educativa FM 107.5**, dentre as quais destacamos, combate a dengue, campanhas de vacinação, campanhas para doação de sangue, dentre outras. – **Uniflu na Praça** atendendo a toda a comunidade que passa pelo Centro da Cidade, através de ação

social com orientações gratuitas desenvolvidas por alunos e professores dos diferentes cursos.

### **5.1- A Política de Pesquisa e Iniciação Científica**

A investigação do desconhecido ajudará a formar uma mente organizada no método científico, na análise crítica frente a novos desafios e na proposição e verificação experimental de hipóteses de trabalho a serem testadas de forma sistemática. O espírito analítico-crítico, a inovação de soluções, a engenhosidade e o empreendedorismo, entre outras, serão qualidades trabalhadas no cotidiano da pesquisa, importantes, também, no processo de formação do acadêmico por desenvolver nestes, características desejáveis como autoconfiança, liderança e versatilidade.

A possibilidade em participar de projetos de pesquisa na maioria das vezes de caráter multidisciplinar, estimulará a formação do cidadão, capacitando-o a trabalhar integrado a equipes, reconhecendo o papel do indivíduo e valorizando o trabalho em conjunto, aspectos estes hoje considerados fundamentais na formação de um executivo de sucesso.

A Iniciação Científica (IC) tem assumido significativo papel como programa pedagógico, objetivando formar alunos críticos, iniciados no processo de investigação científica e, portanto, aptos a ingressar nos programas de pós-graduação stricto sensu. Por meio desse programa, os alunos podem solicitar seu engajamento em atividades de pesquisa; seja como auxiliares em projetos desenvolvidos por professores, seja com seus próprios projetos, sob a orientação de um docente.

A Iniciação Científica possibilita benefícios tanto para o corpo discente quanto para o docente. Para o discente, a Iniciação Científica cumpre a função de: despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em projetos de pesquisa, possibilitando o aprimoramento do estudante da graduação o domínio da metodologia científica e estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da realidade.

Em relação ao docente, a prática da Iniciação Científica contribui para: estimular professores-pesquisadores a engajar estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação de pesquisa da Instituição; fomentar

o aumento da produção científica e estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de formação.

O Centro Universitário Fluminense reconhece que o Programa de Iniciação Científica traz grandes benefícios à instituição e, nesse sentido, vem implantando ações que visam a consolidar em todos os cursos essas atividades.

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, vem elaborando as concepções e estratégias que buscam promover a pesquisa na atividade educativa da IES. Para o quinquênio 2018/2022 a referida Coordenação é responsável por apresentar e implantar o Programa de Bolsas Acadêmicas, que inclui a bolsa de Iniciação Científica para todos os cursos, buscando aprovação dos projetos nas instituições de fomento nas esferas municipal, estadual e federal.

As Semanas Acadêmicas, realizadas em cada campus sempre inclui em sua programação momentos e espaços de divulgação da produção dos cursos.

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) - UNIFLU é um colegiado multidisciplinar e independente que recebe e avalia projetos de pesquisa envolvendo seres humanos. É formado por membros das áreas da saúde, ciências exatas, sociais e humanas, que avaliam projetos de suas respectivas áreas de conhecimento de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde. Foi criado para defender os interesses dos sujeitos em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos e científicos.

A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa. O CEP contribui para a qualidade dos trabalhos científicos avaliando a adequação da proposta da pesquisa, dos materiais e métodos, da abrangência das referências bibliográficas, para a discussão de conhecimento no desenvolvimento institucional e social da comunidade e para a valorização do pesquisador ao ter sua pesquisa reconhecida do ponto de vista ético e científico.

## **5.2 - Programa de abertura de Cursos de Graduação e Sequencial**

O UNIFLU se propõe a investir na abertura de novos cursos objetivando atender às novas demandas regionais criadas e ampliadas pela instalação do maior complexo portuário das Américas no vizinho município de São João da Barra, pela explosão do

setor da construção civil em nossa região, pela expansão que se aponta para as áreas de Tecnologia, Educação e Saúde.

A política de ensino de graduação se efetivará pela busca de um ensino de qualidade, propondo-se a atender às legislações e normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e comprometendo-se com a inovação científica e tecnológica na formação de profissionais que se instrumentam para a construção do seu próprio conhecimento.

Fundamentados neste pressuposto, os cursos de graduação proporcionarão a formação de sujeitos éticos e autônomos, aptos a promoverem o desenvolvimento socioeconômico, cultural, local, regional e nacional, e a atuarem no meio social, auxiliando na solução de problemas de interesse coletivo e desenvolvimento sustentável.

### **CURSOS DE GRADUAÇÃO**

<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>ANO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C.H.</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	2005	Diurno e Noturno	60	4320	Semestral	Em Funcionamento
Artes Visuais	Licenciatura	2005	Noturno	50	3900	Semestral	Em Funcionamento
Jornalismo	Bacharelado	1965	Noturno	67	3360	Semestral	Em Funcionamento
Direito	Bacharelado	1960	Diurno e Noturno	200	3767	Semestral	Em Funcionamento
Letras – Português	Licenciatura	1964	Noturno	50	3940	Semestral	Em Funcionamento
Odontologia	Bacharelado	1972	Integral	72	4860	Semestral	Em Funcionamento
Pedagogia	Licenciatura	1965	Noturno	50	3900	Semestral	Em Funcionamento
Logística	Tecnólogo	2009	Noturno	50	1920	Semestral	Em Funcionamento
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	2012	Noturno	50	1638	Semestral	Em Funcionamento
Fonoaudiologia	Bacharelado	2015	Noturno	80	3840	Semestral	Em Funcionamento
Marketing Digital	Tecnólogo	2019	Noturno	40	1700	Semestral	Em Funcionamento

### **5.3 - Programa de Abertura de cursos de Ensino à Distância / EAD.**

O conhecimento e as novas tecnologias, com a sua penetrabilidade, têm destruído os antigos limites entre os setores e as atividades. Pode se, finalmente, derrubar as barreiras entre estudo, trabalho e lazer. O fator característico dessa revolução consiste na importância assumida pela programação do futuro por meio de um novo modo de fazer ciência, que se vale da informação, que formula problemas e

propõe soluções sem se deixar enredar previamente pelos seus vínculos. O conhecimento e a tecnologia assumem, portanto, um papel central na nova sociedade, no plano social, na empregabilidade. Dessa forma, a implantação do EAD é um novo recurso para o mundo acadêmico de hoje.

O currículo do EAD será visto como conjunto integrado e articulado de situações-meio, didaticamente concebidas e organizadas para promover aprendizagens significativas e funcionais. O alvo de controle constitui-se na geração das competências profissionais gerais e específicas necessário ao conhecimento utilizando as tecnologias deste novo milênio.

#### **5.4 - Programa de Abertura de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e Extensão.**

O UNIFLU investirá na abertura de novos cursos de Especialização *Lato Sensu* alinhados com as avaliações e as pesquisas de mercado, que expressem as necessidades sociais e de formação dos egressos da Graduação bem como buscará a expansão de convênios e parcerias interinstitucionais ou corporativos para formação continuada em nível de Especialização *Lato Sensu*.

No contexto da Extensão serão concebidos cursos como um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, que deverão enfatizar o desenvolvimento de competências e habilidades pretendidas academicamente, observando a duração prevista, para efeito de certificação.

As atividades de Extensão ampliarão o universo de referência do estudante e possibilitarão ao futuro profissional utilizar os conhecimentos adquiridos na instituição para identificar e propor soluções aos problemas vividos pela população que o cerca, o que enriquece a sua formação em termos teóricos e metodológicos.

<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORAS</b>
Psicopedagogia	Lato Sensu	50	360
LIBRAS	Lato Sensu	50	360
Docência do Ensino Superior	Lato Sensu	50	360
Psicopedagogia e Gestão: Pessoas, Processos e Instituições	Lato Sensu	50	360
Língua Portuguesa Língua Portuguesa/Língua Inglesa Língua Portuguesa/Língua Espanhola	Lato Sensu	50	360

CURSO	GRAU	VAGAS	HORAS
Arquitetura e Revitalização de Áreas Urbanas	Lato Sensu	30	360
Direito Penal e Processo Penal	Lato Sensu	30	360
Direito Processual Civil	Lato Sensu	30	360
Direito Público	Lato Sensu	30	360
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	Lato Sensu	30	360
Ortodontia	Lato Sensu	12	2000
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	Lato Sensu	02	5145
Implantodontia	Lato Sensu	12	1100
Prótese	Lato Sensu	11	768
Libras	Extensão	40	120

A proposta do curso de Mestrado Acadêmico está sendo planejada, como a primeira fase do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, com Área de Concentração única, neste primeiro momento, em Direito, Estado e Governança e suas linhas de pesquisa em (i) Governança e Cidadania; e (ii) Estado, Constituição e Relações Institucionais está em implementação e foi concebido para oferecer aos graduados em Direito e áreas afins uma experiência acadêmica de excelência. Seu objetivo é formar profissionais qualificados como protagonistas das boas práticas nas políticas públicas locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, o que é uma necessidade da sociedade neste momento de crise política, econômica e institucional.

Conseqüentemente, para cumprir as suas missões de "formar e especializar profissionais com competência em suas áreas de atuação e com plena consciência de sua responsabilidade social" e "capacitar cidadãos para atuar no mercado de trabalho com profissionalismo e ética estando orientados para enfrentar com êxito as exigências da profissão e a manter elevados padrões de atualização e aperfeiçoamento científico-profissional" estruturou a presente proposta de curso de Mestrado Acadêmico em Direito.

O objetivo geral da proposta é o de planejar estratégias que permitirão, com essa formação de recursos humanos na região, a ampliação de acesso aos direitos de cidadania com foco no desenvolvimento integral, harmônico, solidário e sustentável pelo ensino de Direito, por meio das tecnologias de pesquisa e extensão, visando alcançar as inteligências sócio jurídicas e institucionais e as boas práticas na micro e macrorregião.

## **6 – POLÍTICA DE GESTÃO**

O Centro Universitário Fluminense / UNIFLU compromete-se como uma Instituição de Ensino Superior onde a educação será sempre uma questão aberta, presente, isto é, uma instituição na qual não haja nenhuma regra ou norma perenemente válida, capaz de regular a educação para todo o sempre.

O fazer educativo será verdadeiramente um trabalho para uma transformação da realidade na qual o próprio sujeito de ação será também transformado. A IES buscará um fazer que não será uma ação qualquer, mas verdadeiras práxis, isto é, um fazer no qual o outro ou os outros serão vistos como seres autônomos e considerados como o agente essencial do desenvolvimento de sua autonomia. Nessa perspectiva, o direcionamento da ação educativa se constituirá no exercício de criar condições para que o futuro profissional possa exercer com a maior plenitude sua vocação e agir conscientemente em sua profissão, ciente do modo claro e determinado de suas funções profissionais.

Com o propósito de sintonizar a IES ao cenário internacional de transformações na educação, o UNIFLU formalizou participação em Convênios firmados com instituições estrangeiras, permitindo assimilar e multiplicar metodologias inovadoras desenvolvidas em universidades de referência como as parceiras já existentes: Universidade de Burgos / Espanha e Universidade Santander / Colômbia.

Nessa perspectiva, o UNIFLU implementa ações que desenvolvem o diálogo e a convivência entre os diversos cursos, promovendo mudanças estruturais, mudanças de paradigmas e, principalmente, quebra de modelos tradicionais e sedimentados.

## **7 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO.**

Atento à evolução científico-tecnológica, rapidamente difundida nos meios sociais e o processo de globalização o UNIFLU atribui ao processo educativo novos objetivos, conceitos e paradigmas metodológicos, com vistas a formar profissionais autônomos, solidários, responsáveis, compromissados, críticos, e criativos, capazes de interagir com a tecnologia, questionar as informações, e de se inserirem no mercado de trabalho contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual.

Nesta perspectiva o Centro Universitário Fluminense busca, ininterruptamente,

formas de melhorar o ensino e gerenciar ações escolares e acadêmicas de forma democrática e participativa, disseminando a tomada de decisões do processo educativo com a comunidade interna envolvendo o corpo docente, discente e técnico-administrativo.

Dentre os princípios metodológicos que orientam a organização curricular, presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais destacamos:

- Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, espelhada na articulação do currículo com a pesquisa e a extensão;
- Qualidade, mecanismo de aprimoramento do projeto pedagógico;
- Igualdade, que deve ser buscada no sentido de permitir o acesso, a permanência e a qualidade da educação ministrada como forma de preparação do estudante para o exercício de atividades dentro da sociedade como cidadão e trabalhador;
- Ética, condição essencial para a formação de profissionais-cidadãos autônomos, capazes de gerenciar sua vida profissional e pessoal;
- Interdisciplinaridade, entendida como uma atitude no desenvolvimento da ação pedagógica ou de abordagem aplicativa das ciências, a qual implica em estabelecer articulações e interações que sejam pertinentes e adequadas à construção do conhecimento de cada uma das disciplinas particulares envolvidas no processo de ensino-aprendizagem;
- Contextualização, que implica em aprendizagens ativas e significativas, que resultem na necessidade de observar as diferentes dimensões envolvidas no processo de aprendizagem a partir do cognitivo e do afetivo dentro de um determinado contexto social, econômico, político e cultural. Neste sentido, é necessário olhar para fora da escola e para o seu entorno com uma perspectiva de futuro para a comunidade que está mais próxima, sem perder de vista o cenário nacional e global. Desta forma, a contextualização se dá em um tempo e espaço definidos e dentro de determinados pressupostos do conhecimento científico;
- Empreendedorismo, que implica no desenvolvimento de atividades educativas que possibilitem ao educando a aquisição de atitudes empreendedoras e com as oportunidades oferecidas pela sociedade;
- Flexibilidade, que significa a operacionalização de um currículo que tenha



diferentes perspectivas na sua trajetória acadêmica, permitindo ao estudante condições para avançar quando demonstrar condições para isso e ter estudos de complementação necessários ao desenvolvimento das competências gerais e específicas das áreas de conhecimentos científicos e ou das profissionais, quando for o caso.

O processo de globalização/mundialização que alterou profundamente as relações de produção e a organização do trabalho, a crise de paradigmas e os permanentes saltos tecnológicos, a demanda por profissionais-cidadãos críticos tem exigido flexibilização dos currículos por parte das IES. Dessa forma o recente processo de alteração das matrizes curriculares dos cursos de graduação oferecidos pelo UNIFLU expressa a flexibilidade dos currículos ao romper o enfoque predominantemente disciplinar e seqüencial, ao incorporar às matrizes carga horária de atividades extramuros como exigência de integralização dos currículos (viagens acadêmico-pedagógicas, mostras, oficinas, visitas de estudo, aulas-campo, elaboração de memorial, construção de portfólios etc.), ao articular teoria-prática possibilitando aos discentes estruturar e contextualizar problemas e buscar soluções alternativas e o estímulo a aprendizagem permanente articulando a graduação com a pós-graduação e com a extensão permitindo uma nova relação ensino-aprendizagem.

O Centro Universitário Fluminense adota uma política de incremento da flexibilidade curricular que compreende:

➤ Aproveitamento de estudos: O aproveitamento de disciplinas é um recurso importante para alunos transferidos ou que já possuam um curso superior. Para o caso de transferência e portadores de cursos superiores de outras instituições, a análise é feita pelo coordenador do curso, que avalia a carga horária e os conteúdos das disciplinas. Para alunos transferidos ou graduados de cursos do Centro Universitário o aproveitamento é automático com base no quadro de equivalências;

As atividades práticas e o estágio curricular supervisionado dos cursos de graduação do UNIFLU estão institucionalmente regulamentados e integram os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação independente da modalidade.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando for parte integrante do currículo pleno dos cursos de graduação da instituição, será componente curricular de cumprimento obrigatório, normatizado por instrumento próprio.

O TCC se constitui em uma atividade acadêmica de pesquisa e sistematização do

conhecimento que é desenvolvida pelo aluno mediante controle, orientação e avaliação docente, permitindo ao aluno, entre outras aprendizagens, revelar sua capacidade de interpretação e crítica do objeto de estudo; discutir e usar conceitos pertinentes ao quadro teórico escolhido - deverá ser relativo à futura profissão, e aprofundar conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou de âmbito profissional.

As Diretrizes Curriculares Nacionais apresentam como componente curricular obrigatório em todos os cursos de bacharelado e licenciatura as Atividades Complementares, que serão cumpridas pelo aluno, regularmente matriculado, no prazo de integralização do curso, devendo ser de natureza científica, social, cultural, acadêmica e profissional.

As Atividades Complementares têm como objetivo ampliar a formação e a vivência acadêmica dos alunos, favorecendo práticas de autoaprendizagem e autoestudo. Elas privilegiarão sua progressiva autonomia profissional e intelectual; conhecimento teórico-prático; e conhecimentos, habilidades e competências adquiridas dentro e fora do ambiente escolar, bem como experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação. São normatizadas por regulamento próprio.

### **7.1- Perfis do Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo**

O corpo docente e técnico-administrativo são contratados de acordo com as normas da Consolidação das Leis de Trabalho, da Entidade Mantenedora e das exigências legais e acadêmicas estabelecidas em documentos da IES.

Os critérios adotados para contratação de Professores estão previstos no Plano de Carreira Docente da Instituição, inclusive aqueles referentes à experiência profissional acadêmica e não acadêmica para o atendimento aos requisitos de qualidade do curso. O procedimento segue os seguintes passos: a Instituição divulga um edital de inscrição para a vaga a ser preenchida. A seleção é feita por meio de análise do currículo, entrevista e prova didática, conforme especificado no Regimento Interno.

A seleção de pessoal técnico-administrativo, também prevista no Plano de Carreira, é feita mediante a aplicação de testes de conhecimento e de apuração de competências e habilidades específicas, e realização de entrevistas. Submeter-se-ão aos testes e entrevistas os candidatos que se inscreverem nos processos de seleção divulgados publicamente. A contratação dos candidatos selecionados é feita pela entidade mantenedora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas

as disposições das convenções coletivas. A IES adota como princípio o estímulo permanente a qualificação de seus funcionários possibilitando sua inserção nos diferentes cursos que ministra.

## **7.2- Cronograma de expansão do corpo docente.**

Atendendo solicitação dos coordenadores após análise das necessidades para o pleno funcionamento do curso, a contratação dos docentes se dá atendendo disposições contidas no Plano de Carreira Docente do Centro Universitário Fluminense. Prioritariamente a IES admite em seu quadro, docentes com a titulação mínima de especialista ou de comprovada experiência na área tecnológica (atendendo as áreas de maior carência de profissionais), mestres e doutores. Quanto ao regime de trabalho os docentes pertencentes ao Plano do Magistério poderão ser enquadrados nos seguintes regimes de trabalho: horista, parcial e integral.

Atualmente o corpo docente do UNIFLU é constituído por 133 professores, sendo que 59% possuem *stricto sensu* e 41% *lato sensu*.

## **7.3-Cronograma de Expansão do corpo Técnico-Administrativo.**

Objetivando atender demandas criadas pela abertura de novos cursos iniciadas em 2005 o Centro Universitário Fluminense tem redimensionado seu quadro de funcionários técnico-administrativo, buscando otimizar e ajustar o número de funcionários por campi e procurará ampliar seu quantitativo caso os setores de apoio acadêmico-pedagógico, as Secretarias, Bibliotecas, coordenações de curso, rádio, TV propaganda e marketing etc. demandem a contratação de novos profissionais.

Plano de cargos e carreiras dos técnico-administrativos, protocolo nº 46228.002872/2014-52 de 01/08/2014.

## **7.4- Critérios de Seleção e Contratação dos Professores.**

A seleção dos candidatos que se apresentam inclui como regra, a análise do currículo documentado apresentado, a realização de entrevistas e a apresentação de uma proposta pedagógica de trabalho para a disciplina objeto da contratação. Nessa seleção é valorizada também a disponibilidade dos candidatos em aceitarem regimes de trabalho que induzem e garantem o comprometimento com a instituição. Cabe a coordenação de curso a análise do currículo, assessorada por um profissional da área pedagógica e por um ou mais membros do NDE e após a seleção os nomes e a

documentação dos docentes selecionados a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão que solicitará a contratação à Mantenedora.

#### **7.5- Políticas de Qualificação e Plano de Carreira do Corpo Docente.**

Com o propósito de criar condições objetivas facilitadoras da qualificação de seus docentes e para, em consequência, induzir o comprometimento com programas de formação pós-graduada, o Centro Universitário Fluminense tem praticado um “Programa Institucional de Incentivo à Qualificação e à Capacitação Docente”. Nesse sentido o UNIFLU tem investido em:

- Formas de atualização e qualificação através de palestras seminários com assuntos relacionados à formação docente, experiências de magistério, desenvolvimento regional, transformações no mundo do trabalho etc;
- Estímulo à participação em seus cursos de pós-graduação lato sensu, cursando, gratuitamente, módulos ou disciplinas como forma de atualização permanente;
- Previsão orçamentária para apoio à participação em eventos acadêmicos e profissionais;
- Incentivo à participação em programas de pesquisa e extensão por meio de ampliação de contratação do corpo docente, incluindo o regime de trabalho em tempo parcial ou integral e participação em programas de iniciação científica e orientação de outros trabalhos discentes.

Mesmo assim, constitui propósito da IES, além de oferecer condições de trabalho adequadas e em permanente aperfeiçoamento qualitativo – se traduzem no oferecimento de recursos didáticos modernos e em instalações e meios para o desenvolvimento da pesquisa – proporcionar aos docentes de seu quadro possibilidades objetivas de progressão funcional e uma grade de retribuição monetária que, compatível com a configuração do mercado regional, visa essencialmente expressar o reconhecimento do nível de qualidade e mérito acadêmico do trabalho desenvolvido.

Plano de cargos e carreiras docente, protocolo nº 46228.002871/2014-16 de 01/08/2014.

#### **7.6- Requisitos de Titulação e Experiência Profissional do Corpo Docente.**

O corpo docente do UNIFLU, considerada a sua baixa rotatividade, apresenta um alto grau de experiência docente e profissional, características que são valorizadas também quando da seleção de novos professores. Em áreas marcadamente vinculadas com a experiência profissional no mercado de trabalho não-acadêmico – como, por exemplo, as da Arquitetura e Urbanismo, da Comunicação Social, do Direito, da Engenharia, da Odontologia, do Turismo, da Logística e da Gestão de Recursos Humanos – a experiência profissional ganha destaque, avaliada principalmente em função da natureza e importância das funções desempenhadas e do reconhecimento profissional comprovado.

O UNIFLU privilegia, para contratação, sempre mediante processo seletivo público, profissionais com titulação acadêmica de mestre ou doutor, obtida em cursos de pós-graduação reconhecidos, com ampla experiência profissional e grau menor de titulação, tendo em vista as características de algumas áreas de referência de seus cursos. Os coordenadores de curso apresentam a demanda de profissionais necessárias ao pleno funcionamento do curso à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e esta encaminha o profissional selecionado à mantenedora para providências devidas quanto à contratação.

O corpo docente do UNIFLU, considerada a sua baixa rotatividade, apresenta um alto grau de experiência docente e profissional, características que são valorizadas também quando da seleção de novos professores. Em áreas marcadamente vinculadas com a atuação profissional no mercado de trabalho não acadêmico, notadamente as dos cursos de Tecnologia, a experiência profissional ganha destaque, avaliada principalmente em função da natureza e importância das funções desempenhadas e do reconhecimento profissional. Pode-se afirmar que pelo menos 70% do corpo docente da IES atua na instituição há mais de 9 anos.

#### **7.7- Regime de Trabalho e Procedimentos de Substituição Eventual de Professores.**

Os professores pertencentes ao Plano de Magistério terão um dos seguintes regimes de trabalho:

➤ Horista: de acordo com a especificidade e a oferta da disciplina, contratado exclusivamente para ministrar aulas, independentemente da carga horária contratada;

➤ Tempo Parcial: docente atuando com 12 ou mais horas semanais de trabalho, reservado pelo menos 25% para estudos, planejamento, avaliação e orientação de estudantes;

➤ Tempo Integral: compreende a prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com reserva de, pelo menos 20 (vinte) horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes.

A criação de vagas no Corpo Docente do Centro deve atender aos seguintes critérios e procedimentos: existência de vagas em decorrência de demissão, falecimento ou aposentadoria de Docente integrante do Plano de Carreira; Implantação de novos cursos e habilitações; inclusão de novas disciplinas e cargas horárias vacantes em cursos já existentes; inexistência no Corpo Docente de professores legalmente habilitados para o exercício do magistério da disciplina em causa, ou que não aceitem o encargo aos quais deve ser previamente oferecido.

Além dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério o Centro poderá contratar Professores Visitantes e Substitutos para programas especiais de ensino, pesquisa e extensão, pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, renováveis por igual período. O Professor Substituto será contratado de acordo com a legislação, por prazo determinado, para substituição eventual de docente afastado.

## **8 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO.**

### **8.1 - Procedimentos de Atendimento dos Alunos:**

Os discentes do Centro Universitário Fluminense dispõem de atendimento nas respectivas coordenações de curso, na secretaria e na tesouraria. O acesso à condição de discente regular está subordinado à aprovação do candidato em Processo Seletivo destinado a avaliar a formação recebida e a classificá-lo. As inscrições para o Processo Seletivo são abertas mediante Edital, do qual constam os cursos oferecidos com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para a inscrição, a relação das provas, os critérios de classificação e de desempate e demais informações úteis aos candidatos. A classificação obtida é válida para a matrícula no ano letivo para o qual se realiza o concurso, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato deixar de requerê-lo ou, em o fazendo, não apresentar a documentação exigida dentro dos prazos fixados. Na hipótese de restarem vagas não preenchidas o UNIFLU poderá

realizar novo Processo Seletivo, ou nela poderão ser recebidos alunos transferidos de outros cursos ou instituições ou portadores de diploma de graduação.

A matrícula nos cursos de graduação, garantida aos classificados em processos seletivos, é ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno ao UNIFLU e realiza-se na Secretaria do Campus em questão, no período estabelecido no calendário escolar, instruído o requerimento com a documentação exigida para tal. No caso de portadores de diploma de nível superior, é exigida a apresentação de diploma, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar respectivo. A matrícula é semestral e a sua não efetivação, no período estabelecido no calendário escolar, representa abandono de curso e desvinculação do aluno, sendo possível o retorno mediante expressa solicitação com realização de novo processo seletivo e existência de vagas. É concedido o trancamento de matrícula por um período não superior a dois anos. Caso exceda este prazo o estudante deverá prestar novo processo seletivo e solicitar convalidação de estudos.

No intuito de contribuir para a fixação do corpo discente e assegurar plenas condições para um adequado desempenho acadêmico, o Centro Universitário conta com instrumentos de apoio financeiro ao aluno, na forma de bolsas, nas seguintes modalidades: Bolsa de Estudo: que tem como finalidade proporcionar ao aluno, preferencialmente ao carente, desconto na mensalidade, devido a motivos de carência financeira ou em casos de inadimplência temporária. Os recursos destinados a esse programa corresponderão a no mínimo 5% da receita anual do UNIFLU; Bolsa Trabalho: concedida ao discente, preferencialmente ao carente, para que desenvolva dentro da instituição uma atividade relacionada ao seu Curso; Bolsa de assistência educacional: concedida a servidor, cônjuge e/ou filhos, correspondente a 100% ou 50% de desconto no valor da mensalidade, para cursos de graduação na Instituição; Bolsa acadêmica: concedida no programa de Iniciação Científica, correspondendo no mínimo ao valor da mensalidade do curso de referência; Monitoria: aluno regular de qualquer curso de graduação do UNIFLU poderá, mediante processo seletivo a cargo do respectivo Coordenador de Curso, colaborando no acompanhamento do planejamento curricular. Além disso, o Centro Universitário Fluminense participa do Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior, do Ministério da Educação, bem como estabelece convênios com várias Prefeituras da região com vistas a qualificar seus municípios.

É competência da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, em articulação com as Coordenações de Curso, o gerenciamento das iniciativas de orientação discente quanto às peculiaridades dos cursos, o sistema de avaliação e promoção, a execução dos programas de ensino, o calendário escolar de aulas, provas, acompanhamento ao aluno com dificuldades de aprendizagem, inclusive mediante atendimento extraclasse e outras atividades.

O Centro Universitário consolidará o Programa de Atendimento aos Estudantes através de uma Central de Atendimento e Orientação, vinculada a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão encarregada de atender os estudantes de todos os cursos da instituição, oferecendo programas que favorecem o desenvolvimento pessoal, social e cultural essencial à formação dos futuros profissionais. O Centro conta com a participação dos Coordenadores de Curso em sistema de atendimento semanal. O estudante encontra no Centro os seguintes programas de apoio:

➤ Informação ao Corpo Discente: destinado ao conjunto dos estudantes, oferece informações relativas à instituição e ao seu plano de desenvolvimento, à estrutura organizacional e ao papel dos dirigentes e colegiados; referentes aos procedimentos de utilização da biblioteca, dos laboratórios e à disponibilidade de utilização de computadores para atividades de ensino e pesquisa; concorrentes às condições oferecidas aos alunos pelos diferentes setores do UNIFLU e ao desempenho institucional frente aos procedimentos legais aos quais deve atender;

➤ Apoio Psicopedagógico (NAP) – reestruturação do programa que oferece apoio psicológico ao discente em questões de ordem afetiva ou comportamental que possam interferir no seu processo de aprendizagem e/ou convívio social; facilita a inserção dos calouros à vida acadêmica e promove atividades relacionadas com a conclusão do curso;

➤ Apoio Pedagógico – implantação do sistema de acompanhamento ao alunado, pelo qual o estudante recebe auxílio para vencer as dificuldades encontradas no processo de aprendizagem e de sua adaptação ao curso e às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

➤ Atividades Extraclasse – conjunto de ações docentes destinadas a contribuir para a superação das deficiências da formação anterior;

➤ Orientação Profissional – programa de oferta ao aluno de dados e informações sobre o curso, estágio, profissão e mercado de trabalho; incentiva a sua participação



em atividades complementares e orienta questões relacionadas à escolha profissional;

➤ Programa de Nivelamento, notadamente em Língua Portuguesa com vistas a superar deficiências dos estudantes e possibilitar melhor desenvolvimento e acompanhamento dos conteúdos curriculares presentes nos cursos;

➤ Atividades Culturais – programa de incentivo à ampliação do nível cultural do estudante através de visitas técnicas, city tour, e a formação de grupos de estudos e pesquisas sobre temas relacionados com a história local e regional; 8. Controle Acadêmico – atendimento a alunos com dificuldade financeira e encaminhamento e orientação visando a continuidade de seus estudos.

## **8.2- Estrutura organizacional da IES**

A Reitoria é eleita para um mandato de 04 (quatro) anos podendo haver recondução por igual período. O Reitor é assessorado pelo Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo após eleitos, empossados pelo presidente da Mantenedora.

A estrutura organizacional do Centro Universitário, no nível acadêmico, é integrada pelo Reitor, pelo Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, pela Coordenação de Pós Graduação, pela Coordenação Acadêmica, pelo Colegiado de Coordenadores, pelas Coordenações de Curso, pela Secretaria Geral, e pelas respectivas estruturas técnico-administrativas, cujas constituições e atribuições constam do Estatuto do Centro Universitário. Essa estrutura ainda apresenta como órgãos autônomos a Ouvidoria e a Comissão Própria de Avaliação.

## **8.3 - Procedimento de Auto-Avaliação Institucional/CPA**

A CPA-UNIFLU foi constituída pelo Reitor do Centro Universitário Fluminense através da PORTARIA Nº. 01/2005 de 31/01/2005, tendo por função coordenar e articular o processo interno de avaliação do UNIFLU, cabendo, também, sistematizar e disponibilizar informações solicitadas pelo INEP / MEC, responsável pela execução da avaliação. Para o UNIFLU, sua principal missão é a de construir um processo de auto-conhecimento em busca da excelência. Em função do novo Estatuto do Centro Universitário Fluminense foi emitida a **Portaria nº 2/2012**, onde a Reitora, usando de sua competência regimental, atualiza a composição da CPA-UNIFLU. Os integrantes

terão mandatos de 3 (três) anos, sendo, agora, constituída por 09 (nove) membros, a saber: 03 professores, sendo um de cada modalidade de curso, 02 funcionários indicados pela Associação de Funcionários, 02 estudantes indicados pelo Diretório Central e 02 representantes da comunidade indicados pelo CONSUN. As atribuições da CPA-UNIFLU estão descritas no Estatuto do Centro.

Dentre as atividades desenvolvidas pela CPA destacamos: Elaborar a agenda da avaliação; Preparar a infraestrutura de apoio ao projeto; Escolher os setores em que vai ser dividida a análise institucional; Identificar os dados iniciais necessários para abastecer os trabalhos; Estabelecer a profundidade do projeto, os prazos e a previsão dos recursos orçamentários necessários à sua realização; Aprovar os critérios e parâmetros para padronização de instrumentos, metodologias de aplicação, tabulação e análise de dados e documentos; Garantir o atendimento ao cronograma e aos critérios estabelecidos; Integrar os relatórios parciais em um conjunto a ser analisado sob a ótica da gestão superior e dos reflexos dos achados no Planejamento e Desenvolvimento da Instituição; Elaborar o Relatório Geral Final de Auto-Avaliação Institucional para encaminhamento à CONAES; Realizar o Balanço Crítico da Auto-Avaliação Institucional; Preparar a Instituição para receber a Avaliação Externa.

Em consequência, avaliar exige decisões difíceis de serem tomadas, pois envolvem diversas instâncias infra e extra-institucionais e abrangência que as metodologias nem sempre são capazes de abarcar. Essas decisões envolvem desde a como se dará a implantação da avaliação, a definição de critérios a serem utilizados, até a decisão sobre o que fazer com os resultados.

O objetivo maior do UNIFLU em relação à realização da auto-avaliação, mais do que atender às exigências do Ministério da Educação, é a obtenção de um diagnóstico da instituição que se torne fonte de informação e de detecção de possíveis problemas e desvios, bem como de virtudes, qualidades e sucessos, tanto na estrutura, quanto nos processos e resultados do desenvolvimento de suas atividades, com a finalidade principal de análise dos processos acadêmico-administrativos, de modo a possibilitar tomadas de decisão, com vistas ao aperfeiçoamento e fortalecimento institucionais.

O desejo do UNIFLU de melhoria da qualidade será, com certeza, auxiliado por um momento de reflexão geral devido à importância de uma instituição de ensino superior, principalmente diante de cenários externos em constantes e importantes mudanças, particularmente de sua missão educacional e social voltada à formação de

profissionais com capacidade de criticar, transformar e construir uma sociedade mais fraterna e justa, e à solução de problemas da região, principalmente decorrentes do atendimento da sociedade e dos mais carentes em seus programas de extensão e de prestação de serviços ligados aos seus cursos de graduação.

Destacamos ainda como objetivos:

Introduzir a cultura da avaliação no UNIFLU, não como um processo que visa a punição, mas como um diagnóstico capaz de permitir a comparação das diversas atividades do UNIFLU em um mesmo período de análise; organizar a coleta e a análise dos indicadores institucionais historicamente de modo a quantificar e projetar a situação real e a desejada, favorecendo ações de planejamento; documentar e analisar a opinião de gestores, professores, alunos, funcionários, egressos, sociedade civil e instituições representativas sobre os principais processos acadêmicos e administrativos do UNIFLU, de acordo com cada caso e segmento envolvido; definir e utilizar parâmetros comparativos definidos pela comunidade acadêmica e pelo órgão governamental de avaliação do ensino superior do Brasil; Levantar e analisar custos e receitas, bem como verificar a relação custo/benefício das atividades de modo a garantir a melhor aplicação de recursos para o atendimento dos objetivos institucionais; Sistematizar a participação dos docentes, funcionários, alunos e comunidade na discussão das políticas e das prioridades do UNIFLU.

O UNIFLU definiu a Auto-Avaliação, por se tratar do primeiro processo com envergadura institucional, como uma avaliação panorâmica, atendendo a todas as dimensões previstas pelo SINAES, mas sem o aprofundamento ou detalhamento exacerbado que inviabilizaria o cumprimento de prazos e comprometeria a qualidade das análises.

Todas as dimensões se definem em quatro focos principais de análise: os propósitos, que são os resultados pretendidos ao final do processo, os processos que conduziram a estes resultados, os insumos capazes de realizar os processos e, finalmente, os resultados efetivamente alcançados.

O levantamento de opinião deve confrontar o que pensam alunos, professores e gestores com os dados para verificação de pertinência e esclarecimento de todos os envolvidos sobre os indicadores desejáveis e os resultados obtidos, onde será utilizada a Escala de Likert, que atribui aos conceitos numéricos decrescentes valores de 5 a 1.

Os dados institucionais, juntamente com os indicadores, serão informações

indispensáveis para comparar o que foi levantado nos questionários opinativos e os dados de realidade, permitindo uma análise mais adequada.

Para isso, os dados deverão ser padronizados, isto é, com estabelecimento dos critérios, da data de coleta e das filtragens necessárias e, finalmente, da identificação dos responsáveis pela coleta de cada dado.

Será criado um sistema de informações gerenciais, mas que não se confundirá com os sistemas operacionais, sendo pontual do ponto de vista da coleta e mais agregado que os sistemas operacionais.

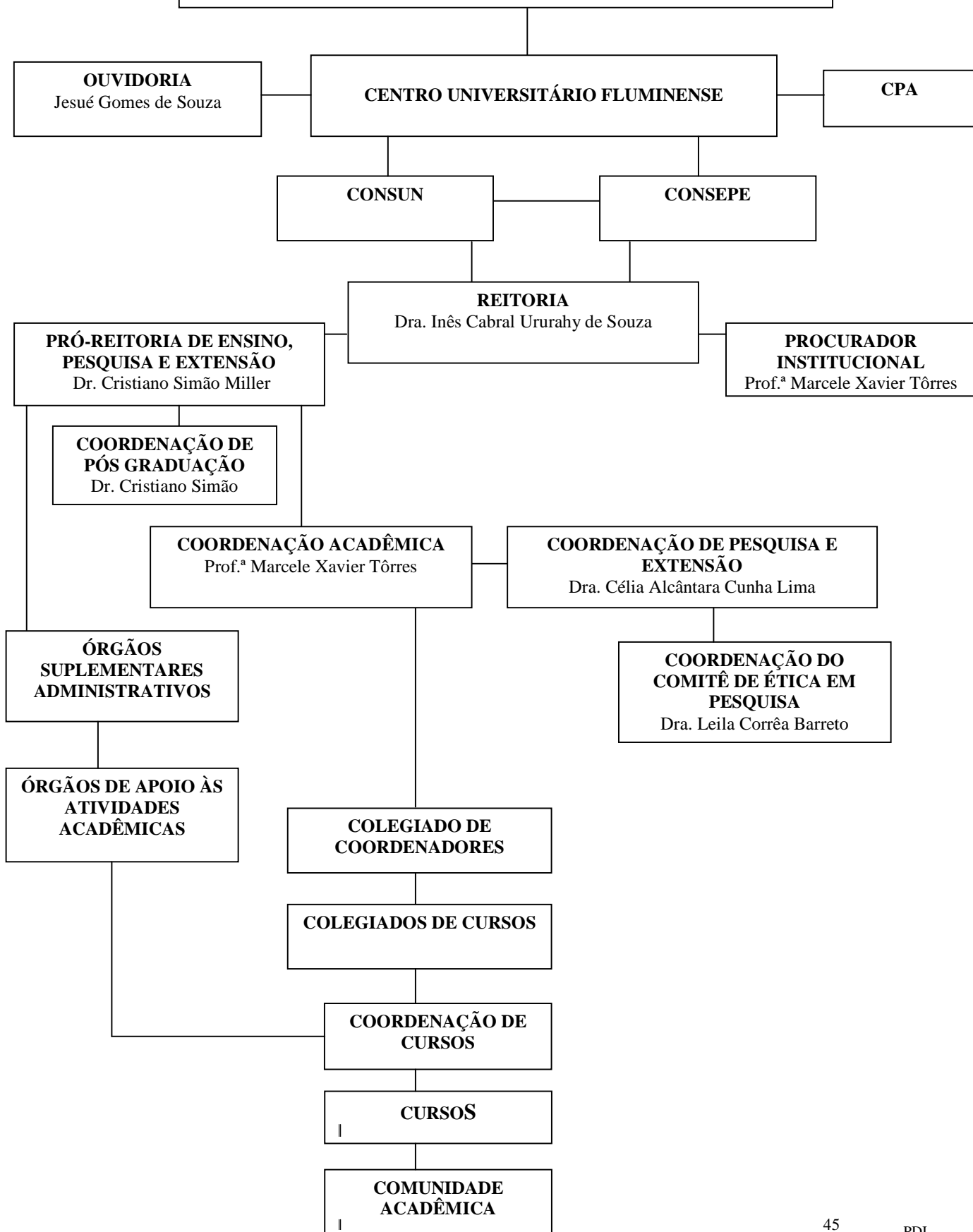
A comunicação com a sociedade se dá através do site, da Rádio Educativa FM 107.5 e das redes sociais.

Está implantada a Ouvidoria e o ouvidor foi capacitado no Curso de Ouvidores no ano de 2014.

## **9 – ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **9.1 – Organograma**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS**  
Dra. Annelise Maria de Oliveira Wilken de Abreu



## **9.2 - Órgãos Colegiados Superiores**

Compõem os Colegiados Superiores do UNIFLU: o Conselho Universitário (CONSUN) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

O CONSUN, órgão máximo de natureza deliberativa e normativa, é a instância final para todos os assuntos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, conforme art. 12 do Estatuto do Centro Universitário. Sua composição e competências estão definidas nos art. 12 e 13 do Estatuto do UNIFLU.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), órgão central de supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, possui atribuições deliberativas, normativas e consultivas, conforme art. 14 do Estatuto do Centro Universitário. Suas composições e competências estão definidas nos art. 14 e 15 do Estatuto do UNIFLU.

## **9.3 - Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas**

Ligados diretamente a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão temos:

➤ Os Órgãos Administrativos e Acadêmicos, responsáveis pela proposição e acompanhamento da política de ensino e implantação dos cursos de graduação, bacharelados, licenciaturas e tecnológicos, depois de aprovados pelas instâncias competentes da IES. Auxiliando, ainda, a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão na elaboração de programas para o desenvolvimento do ensino, atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na adequação dos planos de ensino e na seleção do quadro de professores.

➤ A Coordenação de Pós-Graduação, responsável pela proposição e implementação das políticas de pesquisa, iniciação científica e do ensino de pós-graduação.

➤ A Coordenação de Pesquisa, Extensão, responsável pela elaboração de políticas, planos e programas de extensão e elaboração de projetos de extensão, de forma a integrar as ações do UNIFLU às demandas da cidade e da região.

➤ A Biblioteca, que oferece uma série de serviços aos usuários destacando-se: Hemeroteca, Programa de Comutação Bibliográfica (COMUT), Pesquisa e Bases de Dados, entre outros.

➤ O Registro Acadêmico, responsável pelo registro da vida acadêmica dos estudantes, dispendo de um sistema informatizado que integra o módulo Registro Acadêmico ao Financeiro, dando suporte para a gerência da vida escolar dos estudantes durante todo o período de sua permanência na instituição. Registra e arquiva os dados relativos à entrada, acompanhamento e a saída do estudante. Permite ainda o registro das matrizes curriculares, o calendário escolar, o horário e o acompanhamento adequado da vida escolar do estudante. Disponibiliza, via Internet, informações individuais aos estudantes – boletim (notas e faltas, por disciplina em curso) ficha cadastral, ficha financeira etc. Já para o professor dispõe de diário de classe, módulo professor, postagem de material para as aulas, atas e resultados parcial e final, boletins de estudantes etc.

➤ Setor de Convênios para viabilização de estágio por parte dos estudantes.

O UNIFLU, a partir do período 2014-2018, buscou centralizar as estruturas de apoio presentes com vistas a otimização e racionalização de recursos humanos, materiais e físicos. O processo de centralização está estruturado nas seguintes esferas:

➤ **Gestão de Pessoas:** encarregada de integrar o corpo administrativo – UNIFLU - com excelência, respeito e ética, aplicando políticas e soluções inovadoras de seleção, desenvolvimento e manutenção do capital humano, com finalidade de potencializar o comprometimento dos empregados, propiciar o desempenho diferencial e alcançar a missão institucional.

➤ **Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira:** encarregada de coordenar as rotinas do departamento financeiro, verificando processos de contas a pagar e a receber, cobrança, controle e administração dos investimentos e do fluxo de caixa da Fundação, entre outros, buscando otimizar os resultados organizacionais.

➤ **Gestão de Assistência ao Estudante:** encarregada de elaborar, planejar, implantar e coordenar as atividades da área de Assistência Social, estabelecendo políticas e ações que contribuam para a manutenção e o desenvolvimento dos estudantes do UNIFLU. Responsável pela implementação das políticas de concessão de bolsas de estudo, de assistência, bem-estar e de suporte socioeconômico aos estudantes.

➤ **Gestão de Materiais e Patrimônio:** tem por finalidade coordenar e operacionalizar os processos de aquisição de materiais de consumo, de uso imediato ou estocável, livros e periódicos, bem como bens patrimoniais e contratação de serviços

necessários a instituição, observadas especificações dos solicitantes e as normas vigentes.

➤ **Gestão de Infraestrutura e de Serviços:** tem por finalidade coordenar e acompanhar as atividades das obras e manutenções realizadas nas dependências e instalações da Instituição tais como os trabalhos de limpeza, jardinagem, manutenção geral, portaria, telefonia e segurança, a fim de assegurar a qualidade na prestação de serviços e atender as necessidades da Instituição.

➤ **Gestão de Tecnologia da Informação:** tem por finalidade coordenar as atividades da área de Tecnologia da Informação, respondendo pela análise, desenvolvimento, implantação, manutenção e segurança da rede corporativa, sistemas gerenciais, banco de dados e ambientes operacionais, prestando suporte técnico aos usuários a fim de contribuir para a otimização dos processos e obtenção dos resultados organizacionais. É responsável, ainda, pela gestão do Portal Universitário voltado para a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, da comunicação e da avaliação institucional e pela manutenção e atualização do site da IES.

#### **9.4 - Autonomia da IES em Relação à Mantenedora**

O UNIFLU adota um modelo de gestão compartilhada entre as esferas da Mantenedora e do Centro Universitário, por meio da transparência e diálogo mútuo entre os processos acadêmico-administrativos.

A composição dos órgãos colegiados superiores consagra uma participação docente, discente e administrativa, garantindo aos representantes institucionais peso decisivo nas deliberações de caráter acadêmico.

### **10 - INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS.**

Os *campi* que constituem o UNIFLU estão instalados em uma área de 17.462,46 m<sup>2</sup> em terrenos doados pelo poder público à Fundação Cultural de Campos para construção das faculdades que abrigariam os primeiros cursos superiores da cidade e da região. Hoje, transcorridos mais de 50 anos, o UNIFLU conta com instalações necessárias ao funcionamento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além dos espaços que abrigam toda a sua administração e serviços de apoio técnico. Com o crescimento de suas atividades e, em especial, o aumento de cursos, os campi



têm, segundo orientação da Mantenedora, buscado racionalizar e otimizar seus recursos físicos como pode ser observado com a fusão de bibliotecas e de laboratórios de informática. Para o quinquênio 2018/2022 objetiva-se a continuidade do sistema acadêmico único, a centralização dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no Campus I, com exceção dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da área de saúde que continuarão a funcionar no Campus II, em função da especificidade de suas instalações. A IES mantém sua política de manutenção e melhor adequação de sua infraestrutura com vistas a atender as demandas atuais.

### **10.1 - Memorial Descritivo**

Os *campi* do UNIFLU dispõem de uma área de 17.462,46m<sup>2</sup> e contem os seguintes prédios:

- Campus I - 02 prédios onde funcionam os cursos de Direito, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Comunicação Social – Jornalismo, Letras – Português, Pedagogia, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos localizado à Rua Tenente Coronel Cardoso, 349, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.
- Campus II - 01 prédio onde funcionam os cursos de Odontologia e Fonoaudiologia, localizado à Rua Visconde de Alvarenga 143, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

TIPO DE INSTALAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE ALUNOS	UTILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO	ÁREA TOTAL (M²)	COMPLEMENTO
Almoxarifado	Próprio	01	-	Atende demandas do UNIFLU.	-	-
Área de Lazer	Próprio	03	1000	Apresentações artísticas e culturais, área de convivência e atividades esportivas	1500	Conta com jardim, bancos e quadros de avisos.
Auditório	Próprio	01	350	Apresentações artístico-culturais; formaturas, seminários, congressos.	215,02	Uso comunitário.
Banheiros individuais	Próprio	50	50	Atende necessidades de docentes, discentes de técnico-administrativos do UNIFLU.	100,30	-
Biblioteca	Próprio	02	1000	Utilizada por docentes, discente e técnico administrativos para estudos, pesquisas, consultas etc.	480,47	Uso comunitário
Cantina	Próprio	02	30	Utilizada por docentes, discente e técnico administrativos.	49,22	Dispõe de mesas, cadeiras, balcão etc.
Centro de Processamento de Dados	Próprio	02	-	Atende demandas do UNIFLU.	42,00	
Escritório Modelo	Próprio	01	02	Utilizada pelo supervisor e dois estagiários do curso de Arquitetura e Urbanismo.	15,93	-
Espaço de showroom de materiais de exposição	Próprio	01	40	Utilizada pelos docentes e discentes dos cursos do Campus II para exposições e mostra de atividades.	208,18	-
Estação de Tratamento de Água (ETA)	Próprio	01	-	Atende demandas do curso de Odontologia do UNIFLU.	8	-
Laboratório de Anatomia	Próprio	01	60	Atende demandas do curso de Odontologia do UNIFLU.	146	-
Laboratório de Conforto Ambiental	Próprio	01	30	Atende demandas do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	71,46	-
Laboratório de Fotografia	Próprio	01	15	Atende demandas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais e Jornalismo		-
Laboratório de Grupo de Pesquisa	Próprio	01	20	Atende demandas do Curso de Direito e Comunicação Social - Jornalismo e Letras Português e Pedagogia	24,00	Atende aos alunos de graduação e Pós-graduação em direito

TIPO DE INSTALAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE ALUNOS	UTILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO	ÁREA TOTAL (M²)	COMPLEMENTO
Laboratório de Informática	Próprio	02	60	Atende demandas dos Cursos do UNIFLU, Campus II.	98,00	-
Laboratório de Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo e à Educação	Próprio	01	40	Atende demandas do curso de Arquitetura e Urbanismo e dos cursos de Licenciatura do UNIFLU.	95,52	Atende estudantes das escolas públicas do entorno.
Laboratório de informática II	Próprio	01	22	Atende demandas dos Cursos do UNIFLU, Campus I.	98,00	Atende alunos dos Cursos de Pós-Graduação
Laboratório de Materiais Dentários	Próprio	01	60	Atende demandas do curso de Odontologia.	99	-
Laboratório de Rádio	Próprio	01	10	Dá suporte à Rádio Educativa FM 107.5 e atende demandas do curso de Comunicação Social – Jornalismo.	34,89	-
Laboratório de Redação	Próprio	01	04	Atende demandas do curso de Comunicação Social – Jornalismo.	37,23	-
Laboratório de Restauração de Livros.	Próprio	01	-	Restauração de livros das bibliotecas e conservação preventiva dos mesmos.	74	-
Laboratório de Tecnologia da Construção	Próprio	01	30	Atende demandas do curso de Arquitetura e Urbanismo.	56,90	-
Laboratório Multidisciplinar	Próprio	02	120	Atende demandas do curso de Odontologia.	297	Utilizado pelas disciplinas de Dentística, Patologia, Microbiologia, Bioquímica, Histologia e Embriologia.
Núcleo de Artes Visuais	Próprio	01	-	Atende demandas do UNIFLU.	-	-
Núcleo de Atendimento Multidisciplinar N.A.M	Próprio	01	-	Atende demandas do UNIFLU.	-	-

TIPO DE INSTALAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE ALUNOS	UTILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO	ÁREA TOTAL (M²)	COMPLEMENTO
Núcleo de Defensoria	Próprio	01	30	Apresenta um atendimento mensal entre 700 e 800 casos, ajuizando mensalmente, em torno de 100 demandas, a maioria na área civil.	48	Utilizado como espaço de realização de estágio supervisionado dos estudantes do curso de Direito.
Núcleo de Prática Jurídica	Próprio	01	50	Realiza diversos atendimentos jurídicos em convênio com a Defensoria Pública e o Juizado Especial Federal.	74	-
Oficina de Manutenção	Próprio	02	-	Atende demandas dos Campi do UNIFLU.	60	-
Rádio Educativa FM	Próprio	01	10	Atende demandas do Curso de Comunicação Social – Jornalismo bem como presta serviços à comunidade.	42,39	-
Raio X	Próprio	01	60	Atende demandas do Curso de Odontologia.	104	-
Recepção	Próprio	01	-	Atende demandas do UNIFLU.	23,29	-
Sala de Cirurgia	Próprio	01	18	Atende demandas do curso de Odontologia do UNIFLU.	32	-
Sala de Esterilização	Próprio	01	-	Atende demandas do curso de Odontologia do UNIFLU.	17	-
Sala de Júri	Próprio	01	280	Atende demandas do Curso de Direito do UNIFLU. Utilizado ainda para palestras, seminários, cursos etc.	228,34	-
Sala de Maquetaria e Plástica	Próprio	01	40	Atende demandas do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Artes Visuais do UNIFLU.	71,43	-
Sala de Materiais Esterilizados	Próprio	01	-	Atende demandas do curso de Odontologia do UNIFLU.	9	-
Sala de Pranchetas	Próprio	06	25	Atende demandas do curso de Arquitetura e Urbanismo do UNIFLU.	271,59	-
Sala de TI	Próprio	01	-	Atende demandas do UNIFLU.	-	-
Salas de Aula 2º andar prédio antigo	Próprio	39	50	Atende demandas dos cursos de UNIFLU.	114,50	
Salas de Aula 2º andar prédio novo	Próprio	03	30	Atende demandas dos cursos do UNIFLU.	109,52	São cedidas e/ou alugadas para concursos, cursos e treinamento de profissionais e pelo poder público para capacitar seus servidores.

TIPO DE INSTALAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE ALUNOS	UTILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO	ÁREA TOTAL (M²)	COMPLEMENTO
Salas de Aula 3º andar	Próprio	11	60	Atende demandas dos cursos de UNIFLU.	181,84	São cedidas e/ou alugadas para concursos, cursos e treinamento de profissionais e pelo poder público para capacitar seus servidores.
Salas de Aula 4º andar	Próprio	3	80	Atende demandas dos cursos de UNIFLU.	277,17	São cedidas e/ou alugadas para concursos, cursos e treinamento de profissionais e pelo poder público para capacitar seus servidores.
Salas de Aula 5º andar	Próprio	7	100	Atende demandas dos cursos de UNIFLU.	277,17	São cedidas e/ou alugadas para concursos, cursos e treinamento de profissionais e pelo poder público para capacitar seus servidores.
Salas de Aula 7º andar	Próprio	03	40	Atende demandas dos cursos de UNIFLU.	256,91	São cedidas e/ou alugadas para concursos, cursos e treinamento de profissionais e pelo poder público para capacitar seus servidores.
Salas de Clínica	Próprio	05	32	Atende demandas do curso de Odontologia do UNIFLU.	540	-
Salas de Coordenação	Próprio	06	30	Utilizada para as atividades inerentes às coordenações de curso.	96,03	-
Salas de Estudo em Grupo	Próprio	10	40	Atende demandas dos cursos instalados nos Campi I e II.	85,94	-
Secretaria	Próprio	03	-	Atende às demandas de docentes, discentes e comunidade externa.	38,09	-
Secretaria de Coordenação de Mestrado	Próprio	01	-	Atende demandas do UNIFLU.	-	-
Tesouraria	Próprio	02	-	Atende demandas do UNIFLU.	40,79	-

TIPO DE INSTALAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE ALUNOS	UTILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO	ÁREA TOTAL (M²)	COMPLEMENTO
Sala Think Tanks	Próprio	01	30	Atende demandas do Programa de pós-graduação do UNIFLU	109	São cedidas e/ou alugadas para concursos, cursos e treinamento de profissionais e pelo poder público para capacitar seus servidores
Complexo de salas para a Secretaria, Sala de pesquisa e Coordenação de Mestrado	Próprio	01	-	Atende demandas do Programa de pós-graduação do UNIFLU.	74	-

AMBIENTE VIRTUAL	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO
Biblioteca virtual	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
Facebook	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
Fale conosco	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
Wix dos Grupos de Pesquisa	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
Ouvidoria	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
Site	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
WIFI I	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
WIFI II	Próprio	01	Atende demandas do UNIFLU.
Páginas CV Lattes dos professores e alunos	CNPq	-	Atende demandas do UNIFLU.
Página DGP	CNPq	-	Atende demandas do UNIFLU.
Páginas CV Internacional dos professores	ORCID	-	Atende demandas do UNIFLU
BLOG de professores	Vários sistemas	-	Atende demandas do UNIFLU

## 10.2 – Biblioteca

### BIBLIOTECA ALDANO SÉLLOS DE BARROS – CAMPUS I

A biblioteca do Centro Universitário Fluminense (UNIFLU), *Campus I* é automatizada apresentando um nível de informatização que atinge tanto as atividades de organização quanto as de serviços oferecidos aos usuários.

A Biblioteca tem implantada a nova base de dados o INFORMA WEB. A Base apresenta busca por título, assunto, autor, série e local/editor e a busca pode ser feita por livros, periódicos, DVDs, CDs, monografias, teses e artigos.

O Sistema INFORMA WEB possibilita o aluno a consultar o acervo de casa através do site da Instituição: <http://www.uniflu.edu.br/> podendo reservar, renovar e se informar do seu histórico de consulta na Biblioteca.

O INFORMA WEB é um sistema formado por um conjunto de rotinas que objetivam a automação dos procedimentos diários de uma biblioteca.

Desenvolvido para trabalhar especificamente no ambiente Web (Intranet/Internet) sua estrutura está assim dividida:

- Sistemas Operacionais da Biblioteca
- Controle de Aquisições
- Controle de Publicações
- Controle de Atos Jurídicos
- Controle de Periódicos
- Controle de Empréstimos

O INFORMA WEB conta ainda com um conjunto de Tabelas que são utilizadas pelas rotinas específicas do sistema:

**Empréstimo:** controle de utilização do acervo incluindo: cadastro de leitores e arquivo de circulação integrados às bases de dados bibliográficos do sistema. Disponibiliza funções para controle de empréstimo, renovação e devolução. Emite relatórios de cobrança e estatísticas gerenciais.

**Consulta:** permite pelo índice de autor, título, assunto e série, entre outros, permitindo o uso de palavras ou expressões lógicas, em quaisquer atributos de busca.

**Processamento técnico:** suporta a catalogação de qualquer tipo de documento. Pode redefinir todas as telas de entrada de dados, campos e sub-campos. O sistema já vem preparado para tratar livros, artigos de periódicos, material audiovisual, material sonoro e fotografia. **Relatórios/Estatísticas:** o sistema dispõe de vários relatórios e estatística. Emite etiquetas de códigos de barra e de etiqueta para a lombada dos livros.

**Descrição da Infraestrutura Administrativa e técnica:** A Biblioteca Professor Aldano Séllos de Barros criada desde o início das atividades acadêmicas da então Faculdade de Direito de Campos em 1965, atualmente localizada no térreo do Campus I do Centro Universitário Fluminense, consiste em uma recepção ampla com 2 computadores para consulta da base Caribe e um balcão de atendimento, um salão para estudo em grupo, uma seção específica para obras raras e outra de acervo da biblioteca que são cerca de mais de 40.000 títulos, mais de 50.000 exemplares, 4 salas de estudo em grupo, hemeroteca, sala de estudos individuais e todos os espaços são climatizados.

A Biblioteca disponibiliza espaços para os mais diferentes usos:

- Acesso ao acervo;
- Consulta local;
- Leitura individual;
- Leitura em grupo;
- Empréstimos;
- Leitura informal de jornais e periódicos.



A Biblioteca atende os seguintes horários, em período letivo:

- De 2ª a 6ª feira – das 7h às 22h.
- Aos sábados – das 8h às 13h.

### **Atendimento ao público:**

Além do atendimento a toda a comunidade acadêmica, a Biblioteca do Campus I do Centro Universitário Fluminense disponibiliza seu acervo para uso da comunidade externa através de consulta local, como também, para docentes e discentes em geral do Campus II do UNIFLU.

### **Sistema de empréstimo e reserva:**

O empréstimo é franqueado aos estudantes matriculados, professores, funcionários devidamente cadastrados. As normas específicas para empréstimos são as seguintes:

- nº de livros: 3.
- Prazo: 7 dias.

OBS1: O número de livros e o prazo podem ser dilatados a pedido do professor orientador. Quando solicitado também poderá ser feita a renovação do empréstimo por até 3 vezes.

As reservas são feitas quando o material solicitado estiver emprestado. Após a data marcada para devolução, o mesmo fica por 24h disponível ao usuário que reservou.

OBS2: À comunidade externa é franqueado o acervo de livros e periódicos somente para consulta local.

**Área Física:**

<b>BIBLIOTECA</b>
<b>Biblioteca / Campus I</b>

**Os espaços da Biblioteca apresentam-se da seguinte forma:**

<b>ESPAÇO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nº DE ASSENTO</b>
Acervo	162 estantes	0
Atendimento	2 computadores para o atendimento 2 computadores para consulta dos usuários.	4
Leitura individual	20 mesas individuais	20
Salão de leitura em grupo	7 mesas com 4 cadeiras cada	28
Sala de obras Raras	18 estantes de madeira e 2 mesas grandes de madeira	6
4 Salas de Leitura	1 mesa em cada sala com 5 cadeiras	15
Sala de periódicos	3 mesas redondas (4 cadeiras). 1 computador para tratamento técnico dos periódicos. 1 revisteiro de madeira, 8 estantes pequenas de ferro, 2 arquivos de clippings, 8 estantes de madeira.	12
Sala de tratamento técnico	1 computador, 1 impressora, 2 mesas de escritório, 1 arquivos, 2 estantes, 1 armários	conjuntos técnicos

<b>DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>BIBLIOTECA</b>	<b>HEMEROTECA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>MICROCOMPUTADORES</b>			
Trabalho	02	1	3
Terminais de consulta	02	0	2
Empréstimo	02	0	2

### **Treinamento de alunos usuários da Biblioteca do UNIFLU:**

É realizado semestralmente, pela Bibliotecária e até mesmo por alguns professores a apresentação da biblioteca para os Calouros.

Visitas às salas de aulas pela Bibliotecária para incentivar os estudantes a utilizarem os serviços oferecidos pela Biblioteca e informá-los das novas aquisições nas suas áreas de interesses. Orientação quanto às consultas e localização do material desejado.

### **Corpo Técnico:**

O corpo Técnico-Administrativo da Biblioteca Professor Aldano Séllos de Barros:

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Bibliotecária	Graduação /Pós-Graduação na área	01
Auxiliares de Biblioteca	Administrativos	03
Bolsistas	Estudantes	02

### **BIBLIOTECA MARIA THEREZA DA SILVA VENÂNCIO – CAMPUS II**

A Biblioteca Maria Thereza da Silva Venâncio altamente técnica e informatizada. Especializa-se também nas áreas de Ciências Humanas, Aplicadas e da Saúde. A consulta local é aberta a comunidade acadêmica e ao público, sendo vedado o empréstimo domiciliar de materiais ao público externo. Disponibilizamos 5 (cinco) salas de estudo em grupo, sendo que uma com acesso prioritário para pessoas com deficiência auditiva. O acervo é disposto atendendo às normas vigentes de acesso aos portadores de deficiência ao espaço da biblioteca.

Para melhor atender ao público, disponibilizamos um ambiente totalmente climatizado com 16 (dezesesseis) cabines para estudo individual, 32 (trinta e dois)

armários guarda-volumes, o salão de leitura é composto por 11 (onze) mesas com 4 (quatro) cadeiras cada, totalizando um atendimento individual a 95 pessoas.

O acervo encontra-se totalmente informatizado e o software utilizado é o Informa que permite empréstimos, consulta local, reservas, consultas ao banco de dados (livros, periódicos, vídeos, CDs, DVDs e outros materiais) emissão de relatórios e outras atividades pertinentes.

### **Serviços Oferecidos**

**Consulta local** – oferecido ao público em geral com livre acesso as estantes e pesquisa informatizada, através da base de dados local.

**Empréstimo domiciliar** – destinado ao corpo acadêmico da faculdade (alunos, professores e funcionários).

**Levantamentos bibliográficos** - elaborado através da base de dados local.

**Serviço de Comutação bibliográfica COMUT e BIREME (SCAD)** - Programa de Comutação Bibliográfica. Permite que seja feita a pesquisa e recebimento, através da Biblioteca, de cópia de artigos publicados em periódicos técnicos nacionais e internacionais.

**Elaboração de Ficha Catalográfica** – A Bibliotecária elabora as fichas catalográficas em trabalhos acadêmicos e teses para os alunos. Download do formulário no fim da página.

**Sumários digitalizados** – serviço disponibilizado para toda a comunidade. Tem o intuito de viabilizar o acesso às informações mais atuais e difundir o acervo físico de periódicos da hemeroteca.

**Artigos de periódicos digitalizados** - havendo interesse, consulte o serviço de Hemeroteca do Campus para verificar a disponibilidade do material

**Treinamento de usuário** - para acessar informação nos terminais do computador.

**Cabines para estudos individuais ou em grupo** – respeitando as normas de utilização da biblioteca.

**Acesso à Internet Wireless** - para os usuários da biblioteca.

**Visitas orientadas** - individuais, a pesquisadores, acadêmicos do UNIFLU e estudantes em geral. Devem ser agendadas com a bibliotecária.

**Horário de funcionamento:** segunda a sexta-feira das 8h às 22h

Telefone: (22) 2732-2090 / 99961-1533

E-mail: bibliotecauniflucampus2@gmail.com

## **SARAIVA BIBLIOTECA DIGITAL**

A Biblioteca Digital Saraiva traz o acervo de obras da Editora Saraiva para indicação de bibliografia, com possibilidade de acesso para o usuário a qualquer momento e por meio de diversos dispositivos. Conteúdo de qualidade nas áreas de Direito e de Gestão combinado com a mais avançada tecnologia, disponível para instituições de ensino superior, escritórios e grandes corporações. Temos em nossa Instituição mais de 100 títulos on-line na área de Direito o que nos proporciona grandes vantagens.

## **CONVÊNIO COM A BIBLIOTECA DO UNIFLU/UENF – CCH (desde 2000)**

A Biblioteca do CCH ocupa uma área de 700m<sup>2</sup> onde se distribui: a Recepção, Sala da Coordenação, Mediateca, Sala para Acesso à Internet, Sala do Processamento Técnico/ Materiais Especiais, Setor de Livros,

Hemeroteca/Mapoteca e o Setor de Obras de Referência (Enciclopédias e dicionários). O objetivo principal da biblioteca é viabilizar o acervo e as informações técnicas-científicas para a pesquisa, o ensino e a extensão universitária.

Horário de Funcionamento:

Segunda e Sexta-Feira das 8:00 às 18:00 horas

De Terça à Quinta-Feira das 8:00 às 20:30 horas

## **HISTÓRICO**

A Biblioteca do Centro de Ciências do Homem (CCH) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), foi criada em outubro de 1995. Ocupava uma sala de aula com 87,17m<sup>2</sup> e possuía em torno de 1.000 volumes conseguidos pelo antigo LACEC (Laboratório de Ciências da Educação e da Comunicação) e por doação de instituições como UFRJ, PUC, FGV e de professores.

O acervo foi automatizado com o programa Micro-Isis, da UNESCO, distribuído pelo IBICT, para registro e controle de material bibliográfico. Em abril de 1996, a Biblioteca começou suas atividades e apresentou a elaboração do projeto para as novas instalações e sua implantação, possibilitando assim, mais conforto e mobilidade para seus usuários.

Em 2002, a UENF adquiriu um novo programa para gerenciar o acervo e os serviços das bibliotecas da universidade, permitindo um maior compartilhamento e controle de circulação e aquisição do acervo. Em junho de 2007 foi disponibilizado acesso ao catálogo *on line* de todas as bibliotecas da UENF, com serviços de consulta ao acervo, reservas e renovações *on line* e sugestões para compra de livros.

## ACERVO

A biblioteca do CCH possui em seu acervo materiais nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, com 20.800 livros, 151 CDs, 600 fitas de vídeos, 20 DVDs, 110 periódicos correntes, além de dicionários, enciclopédias, folhetos, mapas, obras raras, teses, dissertações e monografias de graduação.

DESCRIÇÃO	CAMPUS I	CAMPUS II
Livros	44.015 títulos 61.463 exemplares	2.524 títulos 4.824 exemplares.
Periódicos	286 títulos 5.648 exemplares	271 títulos 3.250 exemplares
Monografias cadastradas e acessíveis em CD	Mais de 5.000 monografias de Direito, incluídas quase 250 dissertações de mestrado.	275 monografias de Odontologia.
Demais cursos	1.148 monografias	O curso de Fonoaudiologia é recente e não tem monografias

O catálogo *on line* permite a pesquisa do acervo de todas as bibliotecas da UENF, além de poder fazer operações de renovações, reservas e sugestões para compra de livros.

## 11 - DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA.

### 11.1 – Planejamento Econômico-Financeiro da Fundação Cultural de Campos / UNIFLU

<b>PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>						
<b>RECEITAS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Anuidade/ Mensalidade (+)	R\$ 9.348.100,56	R\$ 9.815.505,59	R\$ 10.306.280,87	R\$ 10.821.594,91	R\$ 11.362.674,66	
Bolsas (-)	-R\$ 2.422.657,73	-R\$ 2.543.790,62	-R\$ 2.670.980,15	-R\$ 2.804.529,15	-R\$ 2.944.755,61	
Diversos (+)	R\$ 1.107.555,92	R\$ 1.162.933,72	R\$ 1.221.080,40	R\$ 1.282.134,42	R\$ 1.346.241,14	
Financiamentos (+)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inadimplência (-)	R\$ 445.687,72	R\$ 467.972,11	R\$ 491.370,71	R\$ 515.939,25	R\$ 541.736,21	
Serviços (+)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Taxas (+)	R\$ 61.156,98	R\$ 64.214,83	R\$ 67.425,57	R\$ 70.796,85	R\$ 74.336,69	
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>R\$ 8.539.843,45</b>	<b>R\$ 8.966.835,62</b>	<b>R\$ 9.415.177,40</b>	<b>R\$ 9.885.936,27</b>	<b>R\$ 10.380.233,09</b>	
<b>DESPESAS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Acervo Bibliográfico (-)	R\$ 43.758,23	R\$ 45.946,14	R\$ 48.243,45	R\$ 50.655,62	R\$ 53.188,40	
Aluguel (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Despesas Administrativas (-)	-R\$ 1.541.400,49	-R\$ 1.618.470,51	-R\$ 1.699.394,04	-R\$ 1.784.363,74	-R\$ 1.873.581,93	
Encargos (-)	-R\$ 2.212.745,23	-R\$ 2.323.382,49	-R\$ 2.439.551,62	-R\$ 2.561.529,20	-R\$ 2.689.605,66	
Equipamentos (-)	-R\$ 240.670,24	-R\$ 252.703,75	-R\$ 265.338,94	-R\$ 278.605,89	-R\$ 292.536,18	
Eventos (-)	-R\$ 7.293,04	-R\$ 7.657,69	-R\$ 8.040,58	-R\$ 8.442,61	-R\$ 8.864,74	
Investimento - compra de imóvel (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Manutenção (-)	-R\$ 145.860,75	-R\$ 153.153,79	-R\$ 160.811,48	-R\$ 168.852,05	-R\$ 177.294,65	
Mobiliário (-)	-R\$ 14.586,08	-R\$ 15.315,38	-R\$ 16.081,15	-R\$ 16.885,21	-R\$ 17.729,47	
Pagamento Administrativo (-)	-R\$ 1.703.587,72	-R\$ 1.788.767,11	-R\$ 1.878.205,46	-R\$ 1.972.115,73	-R\$ 2.070.721,52	
Pagamento Professores (-)	-R\$ 2.765.405,09	-R\$ 2.903.675,34	-R\$ 3.048.859,11	-R\$ 3.201.302,07	-R\$ 3.361.367,17	
Pesquisa e Extensão (-)	-R\$ 14.586,08	-R\$ 15.315,38	-R\$ 16.081,15	-R\$ 16.885,21	-R\$ 17.729,47	
Treinamento (-)	-R\$ 14.586,08	-R\$ 15.315,38	-R\$ 16.081,15	-R\$ 16.885,21	-R\$ 17.729,47	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>-R\$ 8.616.962,57</b>	<b>-R\$ 9.047.810,70</b>	<b>-R\$ 9.500.201,23</b>	<b>-R\$ 9.975.211,30</b>	<b>-R\$ 10.473.971,86</b>	
<b>SALDO</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
	<b>-R\$ 77.119,12</b>	<b>-R\$ 80.975,08</b>	<b>-R\$ 85.023,83</b>	<b>-R\$ 89.275,02</b>	<b>-R\$ 93.738,77</b>	



## 11.2 - Situação Patrimonial da Fundação cultural de Campos / UNIFLU

O Patrimônio imobiliário da Fundação é constituído pelos seguintes imóveis:

- Prédio e terreno localizado na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº160, Centro, em Campos dos Goytacazes.
- Prédio e terreno na Rua Marechal Floriano, 190, Centro, em Campos dos Goytacazes.
- Prédio e terreno na Rua Tenente Coronel Cardoso, 349, Centro, em Campos dos Goytacazes, onde funciona o Campus I.
- Prédios e terrenos na Rua Marechal Floriano, 184 e 178, casas 1, 1A, 3, 4 e 9, onde funcionam dependências administrativas no Campus I.
- Prédio e terreno na Av. Visconde de Alvarenga, s/nº no Parque Universitário, em Campos dos Goytacazes, em procedimento de aluguel.
- Prédio e terreno na Av. Visconde de Alvarenga, s/nº, Parque Universitário, Campos dos Goytacazes, onde funciona o atual Campus II.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE - UNIFLU**  
**ESTATUTO**

**DA INSTITUIÇÃO E SEUS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - O **Centro Universitário Fluminense (UNIFLU)**, credenciado pela **PORTARIA Nº 3.433, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004**, por transformação das **Faculdades de Direito de Campos, Filosofia de Campos e Odontologia de Campos**, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2004, é uma instituição educacional de ensino superior pluricurricular, que tem sede e foro no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – As anteriormente Unidades Operacionais da Fundação Cultural de Campos – Faculdade de Direito de Campos, Faculdade de Filosofia de Campos e Faculdade de Odontologia de Campos, foram reconhecidas, respectivamente, pelos Decretos nº 55.754, de 12 de fevereiro de 1965, nº 55.910, de 12 de abril de 1965 e 58.424, de 17 de maio de 1966 e nº 78664, de 04 de novembro de 1976.

**Art. 2º** - O **Centro Universitário Fluminense**, doravante neste documento designado Centro Universitário ou **UNIFLU** é mantido pela **Fundação Cultural de Campos** doravante neste documento designada **Mantenedora**, pessoa jurídica de direito privado, que tem sede e foro no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, e Estatuto aprovado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, no Livro A5, às fls. 096, sob o nº 14612, em data de 28 de fevereiro de 1991, com alteração registrada no Livro A6, às fls. 200, sob o nº 36454, em data de 02 de agosto de 2001, tendo sua última alteração aprovada em 09 de abril de 2012.

**Art. 3º** - O Centro Universitário poderá criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, inclusive através de EAD (Ensino a

Distância), assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes, observando o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto da Mantenedora.

**Parágrafo Único** – O Centro Universitário registrará os Diplomas dos cursos por ele oferecidos.

**Art. 4º** - O Centro Universitário, com autonomia acadêmica, didático-científica, administrativa e disciplinar na forma da lei, reger-se-á pelos textos legais específicos em vigor, por este Estatuto e pelas Resoluções amparadas pelo mesmo, observado o Estatuto da Mantenedora.

**§ 1º** - A autonomia acadêmica, didático-científica compreende a competência para:

- a - Estabelecer sua política de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- b - Dar ciência à Mantenedora sobre a criação, modificação de cursos, programas e atividades de educação;
- c - Organizar, aprovar, regulamentar, modificar e manter cursos, programas e atividades de educação;
- d - Estabelecer, remanejar ou alterar o número de vagas e as condições de funcionamento dos cursos, programas e atividades existentes, de acordo com o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional ) e a Mantenedora;
- e - Fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- f - Estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa, de produção artística e cultural de atividades de extensão, comunicação e radiodifusão;
- g - Conferir graus, diplomas, certificados e outros títulos e registrá-los;
- h - Estabelecer seu regime acadêmico e didático-científico, bem como seus calendários;
- i - Juntamente com a Mantenedora, celebrar convênios e parcerias que elevem o nível de educação e abrangência social.

**§ 2º** - A autonomia administrativa compreende a competência para:

- A - Aprovar, nos termos da legislação, seu Estatuto, seus Regimentos e Regulamentos, bem como suas alterações, submetendo-os à aprovação do Conselho Universitário e da Mantenedora;

B - Elaborar, reformar e aprovar os Regulamentos da Reitoria e de seus órgãos auxiliares e suplementares;

c.- Propor à Mantenedora a fixação dos encargos educacionais, das taxas e emolumentos a serem cobrados pelos serviços prestados, respeitada a legislação pertinente;

d - Elaborar os orçamentos anual e plurianual, que dependerão da aprovação da Mantenedora;

e - Dispor sobre as formas de seleção, admissão, promoção, licenças, substituições e dispensa do pessoal docente e técnico-administrativo, bem como estabelecer seus direitos e deveres, respeitando a lei e o estabelecido no seu Plano Orçamentário Anual aprovado pela Mantenedora.

**§ 3º-** A autonomia disciplinar consiste em fixar o regime de normas, e sanções, e aplicá-lo, obedecidas as prescrições administrativas conforme legislação nacional e as aprovadas pelo CONSUN.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º-** O Centro Universitário tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento cultural, a criação artística, o espírito científico e estimular o pensamento reflexivo, propiciando educação ao homem, sujeito e objeto de sua própria evolução e de sua história;

II - Formar profissionais altamente qualificados nas diferentes áreas de conhecimento, preparados para atuar eficientemente em setores profissionais e para exercer plenamente a cidadania, participando ativamente do desenvolvimento da sociedade brasileira;

III - Institucionalizar e ministrar o ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*;

IV - Ministrar Ensino de Graduação nas três modalidades: Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, cursos de Pós-Graduação e outros cursos presenciais ou à distância, de acordo com a legislação vigente;

V - Implementar processos permanentes de avaliação institucional;

- VI - Incentivar, estimular e promover a iniciação e a investigação científicas, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura;
- VII - Contribuir para a integração do conhecimento humano, estimulando projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão de natureza multi e interdisciplinar;
- VIII - Promover, pelos variados meios de comunicação a divulgação do conhecimento cultural, artístico, científico e tecnológico e estimular a difusão do saber por todos os meios disponíveis;
- IX - Induzir o interesse pelo permanente aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a sua correspondente concretização;
- X - Promover o conhecimento dos problemas do mundo presente e, em particular, dos nacionais e regionais;
- XI - Prestar serviços à comunidade e aos setores produtivos, estabelecendo com eles uma relação de reciprocidade;
- XII - Promover as atividades de extensão, abertas à participação da comunidade, visando à difusão das conquistas e benefícios decorrentes da criação cultural, da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico;
- XIII - Divulgar os resultados das pesquisas realizadas no Centro Universitário;
- XIV - Promover desenvolvimento harmônico e integrado de sua comunidade e da comunidade local e regional;
- XV - Preservar os valores éticos, dos morais e cívicos, contribuindo para aperfeiçoar a sociedade, na busca do equilíbrio e bem estar do homem;
- XVI - Ser uma Instituição aberta à sociedade, que preze a constante integração com o meio social que encontra-se inserido, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento físico, intelectual e espiritual do homem.

**Art. 6º** - O Centro Universitário garantirá aos membros de sua comunidade universitária plenas condições para o exercício da liberdade de pensamento e de expressão, e reprimirá toda e qualquer manifestação de discriminação de caráter étnico-racial, religioso, político-partidário ou socioeconômico, bem como qualquer tipo de patrulhamento ideológico.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 7º** - A estrutura organizacional do Centro Universitário obedece aos seguintes princípios:

I - Unidade de Administração;

II - Racionalidade de organização para integral aproveitamento de recursos humanos e materiais;

III - Coordenação Pedagógica a fim de:

a - Evitar a duplicidade de atividades e meios para os mesmos fins, no mesmo ou em outro *campus* ou instituto;

b - Estimular o uso comum pelos *campus*, de serviços, equipamentos e instalações, no sentido de otimizar a sua utilização;

c - Gerenciar com flexibilidade de métodos e critérios, respeitando as especificidades dos cursos ou programa.

IV - Liberdade de pensamento e expressão dos professores e demais componentes da comunidade acadêmica.

**Art. 8º**- A Administração Geral do Centro Universitário é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos Autônomos:

a - Comissão Própria de Avaliação (CPA)

b - Ouvidoria.

II - Órgãos Deliberativos:

a - Conselho Universitário (CONSUN).

b - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

c - Colegiado de Cursos.

III - Órgãos Executivos:

a - Reitoria.

b - Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 9º-** A Reitoria é composta pelo:

- a - Reitor;
- b - Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c - Procurador Institucional.

**§ 1º:** Os cargos de Reitor, Pró-Reitor, Coordenadores, as funções de chefia e os demais cargos de confiança serão remunerados.

**§ 2º –** O Procurador Institucional desempenhará suas funções com autonomia e fidelidade institucional.

**Art. 10 -** À Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão estão subordinados:

- a - Coordenação Acadêmica;
- b - Coordenação de Pós-Graduação;
- c - Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- d - Coordenação de Cursos;
- e - Órgãos de Apoio Acadêmico.

## **CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

### **DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 11 -** O Conselho Universitário (CONSUN), órgão superior de natureza deliberativa e normativa é instância final para todos os assuntos acadêmicos, pedagógicos e administrativos e é integrado por:

- a - Reitor – Presidente;
- b - Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c - Três professores indicados pela Associação de Docentes do UNIFLU, sendo necessariamente composto por um professor-coordenador;
- d - Coordenador de Pós-Graduação;

- e - Coordenador de Pesquisa e Extensão;
- f - Coordenador de Graduação;
- g - Um aluno indicado pelo Diretório Central;
- h - Um representante da Fundação Cultural de Campos;
- i - Um representante dos funcionários;
- j - Procurador Institucional .

**§ 1º** - Os representantes do corpo docente necessariamente deverão ser integrantes do quadro permanente da instituição, para um mandato de dois anos, admitindo-se recondução por igual período.

**§ 2º** - O representante administrativo será eleito pela Associação de Funcionários do Centro Universitário.

**§ 3º** - Conselho Universitário se reúne ordinariamente quatro vezes por ano, por convocação do Reitor, ou por 2/3 de seus componentes, sendo 02 (duas) reuniões por semestre letivo.

**Art. 12** - Compete ao Conselho Universitário:

- I - Formular o planejamento, as diretrizes e as políticas gerais do Centro Universitário;
- II - Criar coordenadorias específicas para atividades pontuais;
- III - Estabelecer as normas gerais de funcionamento do Centro Universitário;
- IV - Ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovar ou não e dar ciência à Mantenedora sobre a criação, o desmembramento e a fusão de cursos e programas;
- V - Aprovar alterações neste Estatuto, no Regimento Geral e demais Órgãos do UNIFLU;
- VI - Estabelecer os critérios e a sistemática para elaboração de atos normativos do Centro Universitário;
- VII - Aprovar a instituição e a concessão de títulos honoríficos e de prêmios;
- VIII - Deliberar sobre representações ou recursos que lhe forem encaminhados pelo Reitor;
- IX - Aprovar a sistemática e o processo de avaliação institucional;
- X - Aprovar a instituição de símbolos, bandeiras e flâmulas;



- XI -Deliberar sobre o orçamento anual e suas alterações, e a previsão orçamentária, o que deverá ser encaminhado à Mantenedora até o dia 10 de outubro de cada ano;
- XII - Elaborar o relatório anual circunstanciado relativo às atividades do UNIFLU e apresentar a Mantenedora até o dia 20 de fevereiro de cada ano;
- XIII -Deliberar sobre o Código de Ética do Centro Universitário;
- XIV - Exercer o poder disciplinar, em grau de recurso;
- XV - Encaminhar para a Mantenedora o plano de carreira docente e o plano de carreira dos funcionários administrativos, para serem discutidos e homologados;
- XVI - Interpretar o presente Estatuto e o Regimento do Centro Universitário e resolver os casos omissos;
- XVII - Instituir comissões e grupos de trabalho;
- XVIII - Exercer as demais funções de sua competência, por força de lei e deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Os membros integrantes do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão são nomeados por portaria expedida pelo Reitor, após indicação/eleição nos órgãos competentes.

### **DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 13** - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - (CONSEPE), órgão central de supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas, é integrado por:

- a - Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão (Presidente);
- b - Um membro da CPA;
- c - Coordenador de curso de Pós-Graduação;
- d - Um representante dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) de cada modalidade de curso, eleito por seus pares;
- e - Um coordenador dos cursos de Licenciaturas;
- f - Um coordenador dos cursos de Bacharelados;
- g - Um coordenador dos cursos de Tecnologias;
- h - Um aluno indicado pelo Diretório Acadêmico Central;
- i - Um representante da Secretaria Acadêmica do UNIFLU.

§ 1º - O mandato dos representantes docentes é de dois anos, permitido a recondução.

§ 2º - Os coordenadores das modalidades de cursos são eleitos por seus pares.

§ 3º - O mandato do representante discente é de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

**Art. 14 - Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

I - Superintender e coordenar, em nível superior, as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de cultura;

II - Opinar sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

III - Opinar sobre a ampliação, redistribuição e diminuição de vagas;

IV - Homologar a elaboração da programação dos cursos;

V - Estabelecer as normas gerais dos processos de seleção para matrícula nos cursos ou disciplinas;

VI - Aprovar o calendário acadêmico anual, os turnos e o horário de funcionamento dos cursos;

VII - Estabelecer as normas acadêmicas complementares às do Regimento do Centro Universitário;

VIII - Decidir questões que lhe forem encaminhadas, em especial as relativas a programas de ensino, matrículas de graduados e outras, transferências, trancamentos de matrícula, mudanças de matrícula em curso, adaptações, avaliação do processo ensino-aprendizagem, processo seletivo para os diversos cursos, aproveitamento de estudos e outras, que se incluam no âmbito de sua competência;

IX - Propor modificações nos currículos plenos dos cursos de graduação, decidindo sobre questões relativas à sua aplicabilidade;

X - Referendar o conteúdo e a duração dos cursos de doutorado, mestrado, especialização e aperfeiçoamento propostos pela Coordenação de Pós-Graduação;

XI - Estabelecer a programação das pesquisas e das atividades de extensão propostos pelos cursos;

XII - Estabelecer as normas sobre contratação e dispensa de professores, observando o Plano Orçamentário anual aprovado pela Mantenedora;

XIII - Analisar e opinar sobre as propostas de avaliação institucional;

- XIV - Elaborar o seu Regimento Interno e encaminhar ao CONSUN para aprovação, o qual o encaminhará à Mantenedora;
- XV - Opinar, naquilo que lhe compete, sobre as alterações deste Estatuto e do Regimento Geral;
- XVI - Constituir comissões;
- XVII - Aprovar, encaminhando para apreciação do Conselho Universitário, a concessão de dignidades acadêmicas e prêmios;
- XVIII - Exercer o poder disciplinar, no âmbito de suas funções;
- XIX - Exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhe sejam afeitas.

**Art. 15** - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 16** - Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão cabe recurso ao CONSUN.

## **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS**

### **DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 17** - A Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário constitui-se em uma instância independente, tendo por atribuição maior a Coordenação dos processos internos de avaliação da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

**§ 1º** - A CPA atuará com autonomia em relação aos Conselhos e demais Órgãos colegiados existentes na Instituição.

**§ 2º** - Os integrantes da CPA serão nomeados pela Reitoria do Centro Universitário por Portaria, para um mandato de 03 (três) anos.

**§ 3º** - A CPA será constituída por 08 (oito) integrantes a saber: 02 (dois) professores, sendo um de cada modalidade de curso, 02(dois) funcionários indicados pela

Associação dos Funcionários, 02 (dois) alunos indicados pelo Diretório Central e 02 (dois) representantes da comunidade indicados pelo CONSUN.

**Parágrafo Único** - O Presidente da CPA será escolhido por seus pares dentre os representantes docentes que a compõe.

**Art. 18** - São atribuições da CPA:

I - Proceder a estudos e avaliações de desempenho do próprio Centro Universitário, dos cursos, de membros dos corpos docentes, discentes e técnicos administrativos, da eficiência do ensino e da qualidade de programas didáticos, da dedicação dos professores e estudantes ao ensino, da qualidade e do rigor ético dos resultados das pesquisas, enfim, de todas as atividades desenvolvidas no Centro Universitário;

II - Identificar, acolher, analisar e, sempre que for o caso, encaminhar aos órgãos e autoridades institucionais, com propostas de solução as questões, problemas e necessidades da comunidade universitária;

III - Divulgar a composição, as competências, as atividades e os relatórios emitidos pela Comissão Própria de Avaliação;

IV - Visitar periodicamente os *Campi*, visando à orientação, implementação e supervisão do processo de avaliação;

V - Obter, sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo MEC e pelo INEP;

**§ 1º** - A regulamentação de funcionamento da CPA, a forma de composição, a duração do mandato de seus membros, e a especificação de atribuições serão aprovadas pelo CONSUN.

**§ 2º** - Nesta regulamentação deverão ser necessariamente respeitados os princípios da independência de atuação.

**Art. 19** - A CPA se valerá de estudos sobre as matérias pedagógicas e de avaliações realizados nos *Campi*, e apresentará um estudo comparativo ao final de cada semestre letivo.

**Art. 20** - No desempenho de suas funções, os membros da CPA deverão sempre se orientar pelos princípios da excelência do ensino e dos serviços educacionais,

técnicos e administrativos, do exercício da responsável cidadania e respeito à ética acadêmica.

**Art. 21** - O Conselho Universitário fixará os critérios para a escolha de Especialista em Avaliação Institucional e aprovará sua indicação, caso seja necessária sua contratação pela Mantenedora, para dar apoio à CPA.

## **DA OUVIDORIA**

**Art. 22** – A Ouvidoria é um órgão de comunicação com a comunidade acadêmica, comunidade externa e as instâncias administrativas do Centro Universitário, visando colaborar com a administração na busca de melhor modelo de gestão.

§ 1º - O Ouvidor será um professor ou um funcionário técnico-administrativo do UNIFLU designado por Portaria do Reitor.

§ 2º - O Ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, observando as disposições legais, estatutos e regimentos, visando à desburocratização.

§ 3º - O Ouvidor deverá fomentar a participação da comunidade interna no controle dos atos praticados pelos Gestores.

§ 4º - A Ouvidoria terá regulamento próprio e normas complementares para sua organização e funcionamento, aprovados pelo CONSUN.

**Art. 23** - São funções da Ouvidoria:

- a - Receber, analisar, interpretar, encaminhar e responder ao cidadão/usuário suas demandas;
- b - Fortalecer a cidadania ao permitir a participação do cidadão;
- c - Garantir a todos o direito à informação;
- d - Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e acompanhar as providências tomadas através de prazos restabelecidos;
- e - Ouvir as solicitações, sugestões ou esclarecer as dúvidas sobre os serviços prestados pelo UNIFLU;

- f - Estabelecer e divulgar os meios de acesso para implementação de suas atividades através do site do UNIFLU;
- g - Prestar, quando solicitados, esclarecimentos à Reitoria, aos gerentes de Campus, coordenadores e chefias de setores.

## **CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS**

### **DA REITORIA**

**Art. 24** - A Reitoria, órgão executivo da Administração Superior do Centro Universitário, é exercida pelo Reitor e pelo Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo Único** – Para dar suporte técnico à Reitoria serão designados secretários, assessores e o Procurador Institucional.

**Art. 25** - O mandato do Reitor e Pró-Reitor é de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução para mais um período.

**§ 1º** - O Reitor, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**§ 2º** - O Reitor será nomeado pela Diretoria da Fundação Cultural de Campos, após resultado de eleição homologado pelo CONSUN e CONSEPE para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**§ 3º** - Os candidatos a Reitor deverão, 30 dias antes da eleição, apresentar sua chapa, nominando seus indicados aos cargos de Pró-Reitores. O Reitor será eleito pela comunidade acadêmica através de voto direto e secreto na seguinte proporção: Professores (70%) Funcionários (20%) e alunos de Graduação e Pós-Graduação regularmente matriculados e em dia com suas obrigações financeiras e acadêmicas (10%).

**§ 4º** - O Pró-Reitor têm por atribuição maior, auxiliar e assessorar o Reitor em sua gestão, exercer as competências que lhe for expressamente delegadas, além de ser responsável pela execução, supervisão e acompanhamento das atividades de suas áreas de competência nas unidades acadêmicas e administrativas instaladas.

## DO REITOR

**Art. 26** - São atribuições do Reitor:

- I - Superintender todas as atividades do Centro Universitário e representá-lo perante as autoridades educacionais, a sociedade e a Mantenedora, assegurando o exercício da autonomia institucional;
- II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções dos órgãos colegiados superiores, este Estatuto, o Regimento Geral e a legislação e normas vigentes;
- III - Convocar e presidir o CONSUN com direito a voto, além do de qualidade;
- IV - Presidir todos os atos universitários a que estiver presente;
- V - Conferir graus, expedir diplomas, certificados e títulos profissionais;
- VI - Promover a elaboração do planejamento anual de atividades, a elaboração da proposta orçamentária e a sua execução;
- VII - Encaminhar à Mantenedora, por indicação do CONSEPE e dentro do Planejamento Orçamentário anual, a admissão do pessoal docente e técnico-administrativo, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto, no Regimento Geral, na Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis;
- VIII - Encaminhar ao CONSUN, no início de cada ano, a prestação de contas e o relatório das atividades do ano anterior;
- IX - Tomar decisões, quando necessárias, *ad referendum* dos respectivos Conselhos;
- X - Propor ao CONSUN a concessão de títulos honoríficos e de prêmios e lãureas acadêmicas;

- XI - Autorizar qualquer pronunciamento público que envolva, sob qualquer forma, o posicionamento, missão e visão do Centro Universitário;
- XII - Constituir comissões, auditorias ou assessorias para resolver matérias de interesse do Centro Universitário;
- XIII - Designar os ocupantes de cargos e funções de gerência, coordenação, secretaria e demais funções ou empregos;
- XIV - Expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;
- XV - Exercer o poder disciplinar, de acordo com as normas vigentes;
- XVI - Delegar competências;
- XVII - Exercer quaisquer outras atribuições previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário;
- XVIII - Zelar pelo cumprimento do plano orçamentário;
- XIX - Nomear ou destituir os membros dos órgãos de administração do Centro Universitário ou seus substitutos eventuais.
- XX - Supervisionar e coordenar as atividades sócio-culturais e humanísticas do UNIFLU.

### **DO PRÓ-REITOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 27** - Compete ao Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I - Coordenar, fomentar e fiscalizar as atividades da sua área no Centro Universitário, zelando por sua adequada execução e pelo incremento de seu nível de qualidade;
- II - Promover a integração das atividades acadêmicas, do ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa, atualização e extensão, coordenando-as e supervisionando-as;
- III - Proceder a levantamentos de dados acadêmicos e a informações, juntamente com o Procurador Institucional;



IV - Expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

V - Fiscalizar o andamento das atividades acadêmicas, informando aos responsáveis pelos setores sobre a necessidade de intervenção e ajuste.

**Art. 28** - A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão contará com o apoio direto da Coordenação de Graduação, da Coordenação de Pós-Graduação, dos Coordenadores de Cursos e da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura.

### **DO PROCURADOR INSTITUCIONAL**

**Art. 29** - O Procurador Institucional (PI) é o interlocutor entre o UNIFLU e o Ministério da Educação (MEC) e sua designação será feita pelo Reitor, juntamente com a Mantenedora, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

**Art. 30** - O Procurador Institucional é investido de poderes para prestar informações em nome da instituição ao sistema e-MEC.

**Art. 31** - O Procurador Institucional é diretamente subordinado a Reitoria, devendo desenvolver o seu trabalho em paralelo aos órgãos do Centro Universitário e Mantenedora, onde buscará as informações solicitadas pela MEC.

**§ 1º** - Todos os Órgãos do Centro Universitário e seus participantes deverão entregar no prazo previamente estabelecido pelo Procurador Institucional, as informações completas por ele solicitadas, que objetiva responder as solicitações do MEC.

**§ 2º** - Tendo em vista a responsabilidade agregada nas informações solicitadas pelo Procurador Institucional, necessárias para atender ao MEC no prazo por ele estipulado, o não atendimento e/ou o atraso nas informações solicitadas conforme parágrafo anterior pelo Procurador Institucional será considerado falta grave, implicando em sanções e perda de função.

**Art. 32** - A inserção de dados sob a responsabilidade do Procurador Institucional será compartilhada com os Auxiliares Institucionais (Coordenadores dos Cursos),

juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão, sendo que tanto as informações prestadas pelo Procurador Institucional, como pelos Auxiliares Institucionais, “presumem-se válidas, para todos os efeitos legais”.

**Art. 33** - São atribuições do Procurador Institucional:

- I - Responder ao Censo da Educação Superior;
- II - Acessar, inserir dados e acompanhar o sistema eletrônico e-MEC, em todos os processos de regulação do Centro Universitário junto ao MEC;
- III - Inserir os atos constitutivos da Mantenedora e do Centro Universitário;
- IV - Abrir e acompanhar os processos de regulação do Centro Universitário junto ao MEC;
- V - Manter atualizado o cadastro dos coordenadores de curso;
- VI - Abrir e acompanhar os processos de atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e Estatuto junto ao MEC;
- VII - Atualizar a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA junto ao MEC e encaminhar anualmente o Relatório de Avaliação Institucional correspondente ao ano anterior;
- VIII - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Docentes;
- IX - Realizar a inserção dos cursos no ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, após dados analisados e confirmados pelos coordenadores de curso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 34** – Os Campi são integrados pelos diferentes cursos superiores, Institutos Superiores de Educação ou de outra natureza, e outros que já existam ou que venham a ser criados ou incorporados.

**Art. 35** – Os Campi regem-se pelo Estatuto do Centro Universitário e Regimento Geral, aprovados pelo Conselho Universitário e homologados pela Mantenedora.

**Art. 36-** A estrutura organizacional dos Campi adotará o modelo de coordenação.

§ 1º - As diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão serão planejadas nos Colegiados dos Cursos, sob a orientação dos Coordenadores.

§ 2º - Integram o Colegiado de Coordenadores, Coordenação de Graduação, os Coordenadores de Cursos de Graduação e de Pós Graduação e o Coordenador de Pesquisa, Extensão e Cultura, sob a presidência da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º- Os diferentes Cursos do Centro Universitário se organizarão por modalidade: Coordenação dos Bacharelados, Coordenação das Licenciaturas e Coordenação dos Cursos de Tecnologia e Coordenação dos Cursos à Distância.

§ 4º - Cada Curso terá seu Colegiado de curso integrado por todos os professores do mesmo, por dois Discentes indicados pelo Centro Acadêmico do Curso e um funcionário alocado no Campus onde está sendo oferecido o Curso;

§ 5º - Cada Curso terá um Coordenador, indicado pelo Reitor, respeitados os mandatos em vigor;

§ 6º - O Coordenador de Curso deverá preencher as exigências do MEC relativas à qualificação profissional, a capacitação e a dedicação ao cargo de coordenador.

§ 7º - Os Cursos à Distância deverão ser coordenados por apenas 1 (um) docente da instituição que atuará como coordenador e poderá acumular a coordenação de no máximo 5 (cinco) cursos da modalidade à distância.

**Art. 37** – A convocação dos membros dos Órgãos Colegiados do Centro Universitário para as reuniões e sessões deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, de preferência, através de notificação pessoal, inclusive por meio eletrônico comprovável, informando o dia e hora, o local e a pauta da reunião.

**Art. 38** - Os Órgãos Colegiados do Centro Universitário funcionam com a presença da maioria dos membros em primeira convocação e com qualquer número após trinta minutos da convocação inicial.

**Parágrafo Único** - Só serão aceitas procurações em todos os órgãos do Centro Universitário com justificativa aceita pelos demais integrantes.

## **CAPÍTULO VIII DOS CURSOS**

**Art. 39** - Os cursos oferecidos pelos Campi serão planejados e estruturados pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e encaminhados para aprovação pelo CONSEPE, e oferecidos, depois de autorizados pelo Conselho Universitário.

**Art. 40** - A organização, realização, verificação do aprendizado dos alunos e demais condições inerentes ao processo pedagógico, serão fixadas no Regimento do UNIFLU e Atos Complementares, todos submetidos previamente ao CONSEPE e Extensão e homologados pela Reitoria.

**Art. 41** – A Reitoria, os membros do CONSEPE, a CPA, a Ouvidoria e o PI exercerão supervisão sobre os cursos em oferta, podendo solicitar esclarecimentos aos Coordenadores de Cursos, à Coordenação de Graduação, à Coordenação de Pós-Graduação e à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

## **CAPÍTULO IX DO ENSINO**

**Art. 42** – O Centro Universitário, em seus Campi, ministrará cursos presenciais ou à distância:

- I - De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, e tenham sido classificados em exame seletivo ou outras formas de ingresso, ou, na existência de vagas, já sejam graduados;

II - Os de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em curso de graduação e que atendam às exigências legais;

III - Sequenciais, por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência;

IV - De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela Legislação Educacional;

V - Outros cursos de qualquer nível, grau ou natureza que sejam do interesse do Centro e atendam às necessidades da comunidade regional.

## **CAPÍTULO X DA PESQUISA**

**Art. 43** - A pesquisa será promovida e estimulada com os propósitos de busca de novos conhecimentos e técnicas, de aperfeiçoamento docente, de apoio às atividades dos cursos de Pós-Graduação e aos programas de Iniciação Científica.

**Art. 44** - Os projetos e programas de pesquisa elaborados nos *Campi*, a partir de cada curso, serão examinados do ponto de vista de sua qualidade pelo CONSEPE que examinará sua viabilidade do ponto de vista acadêmico, que por sua vez encaminhará à Reitoria ou à Mantenedora para aprovação, desde que haja verba orçamentária disponível para este fim.

**Art. 45** - Os resultados das pesquisas deverão ser divulgados em revistas técnicas e/ou congressos ou outros meios credenciados de divulgação, podendo, quando for possível, o Centro Universitário subsidiar, em todo ou em parte, os custos desse procedimento.

**Art. 46** – As atividades de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Fluminense serão implementadas por um coordenador indicado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo Único** – O coordenador referido no *caput* do artigo integrará o CONSUN.

**Art. 47** - O Coordenador da Pesquisa e Extensão deverá implementar a Revista *on line* do Centro Universitário, que permitirá a divulgação da Pesquisa Científica, das atividades de Extensão e de Cultura desenvolvidas no Centro Universitário, bem como a divulgação dos congressos, simpósios, colóquios e semelhantes promovidos pelo Centro Universitário.

**Parágrafo Único:** O Coordenador deverá buscar parcerias com instituições de renomado saber para desenvolvimento de projetos conjuntos.

## **CAPÍTULO XI DA EXTENSÃO**

**Art. 48** - O Centro Universitário promoverá as atividades de extensão e cultura abertas à comunidade através de:

- I. Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento cultural e profissional e divulgação de novos conhecimentos e novas tecnologias;
- II. Prestação de serviços contratados com outras instituições ou pessoas;
- III. Prestação de serviços a órgãos públicos ou privados;
- IV. Ação comunitária de promoção e assistência social;
- V. Organização e apoio a grupos de estudos de temas de interesse da comunidade campista, em particular, e da sociedade brasileira, em geral;
- VI. Apoio a iniciativas de caráter científico, cultural, artístico e esportivo.

## **CAPÍTULO XII DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

**Art. 49** - A comunidade universitária é formada pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

**Art. 50** – A comunidade universitária se rege por este Estatuto, pelo Regimento do Centro Universitário e Atos Normativos Complementares.

### **CAPÍTULO XIII DO CORPO DOCENTE**

**Art. 51** - O Corpo Docente do Centro Universitário é constituído por professores integrantes do plano de carreira, por professores colaboradores e por professores visitantes.

**Art. 52** - No Plano de Cargos e Carreira Docente se estabelecem os requisitos e processos de admissão, promoção, exigências de titulação e de experiência profissional e demais regras para o exercício do magistério no UNIFLU.

Parágrafo Único: Todos os docentes do Centro Universitário serão contratados pela Mantenedora.

**Art. 53** – A investidura em qualquer cargo ou função importa na aceitação plena das normas e exigências estabelecidas neste Estatuto e no Regimento do UNIFLU.

### **CAPÍTULO XIV DO CORPO DISCENTE**

**Art. 54** – O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais ou à distância e de pós-graduação, oferecidos pelo Centro Universitário.

**Art. 55** – O Corpo Discente será representado, com direito de voz e voto, nos órgãos colegiados do Centro Universitário e nos Colegiados de Cursos.

**Art. 56** - Os membros do Corpo Discente se regerão, do ponto de vista de conduta e disciplina, pelo disposto no Regimento do Centro Universitário.

**Art. 57** - O corpo discente se organizará através do Diretório Central e cada curso poderá criar o Centro Acadêmico próprio.

## **CAPÍTULO XV DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**Art. 58** - O Corpo Técnico-Administrativo é constituído pelo pessoal contratado pelo Centro Universitário, através da Fundação Cultural de Campos, para prestar serviços especificamente não docentes, de suporte e auxílio às atividades fim, de acordo com a legislação.

**Art. 59** - O Regulamento do plano de carreira dos funcionários diretamente vinculados à Pró-Reitoria de Administração e os regulamentos similares serão aprovados pela Reitoria e remetidos à Mantenedora para análise e aprovação.

## **CAPÍTULO XVI DOS ÓRGÃOS DE APOIO ACADÊMICO E ÓRGÃOS SUPLEMENTARES**

**Art. 60** - Os Órgãos Suplementares, Administrativos e de Apoio Acadêmico, de caráter permanente ou transitório, são serviços, comissões ou grupos de trabalho criados pela Reitoria para apoio da Administração do UNIFLU.

**Art. 61** – São Órgãos de Apoio Acadêmico, dentre outras que se fizerem necessárias:

- a - Núcleo de Prática Jurídica;
- b - Serviço de Clínicas;
- c - Rádio e TV;
- d - Serviço de Apoio ao Estudante/ NAP;
- e - Central de Registros de Diplomas e Certificados.

**Art. 62** – São Órgãos Suplementares Administrativos:

- a - Tesouraria;
- b - Secretaria;
- c - Biblioteca;
- d - Assessoria de Comunicação e Marketing;



- e - Assessoria Jurídica;
- f - Núcleo de Informática;
- g - Departamento de Recursos Humanos.
- h - Serviços Gerais.

**Parágrafo Único** - Os órgãos suplementares serão definidos e regulamentados pela Reitoria, respeitadas as decisões dos órgãos colegiados superiores e obedecido o Plano orçamentário anual aprovado pela Mantenedora.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO**

**Art. 63** – O Patrimônio da Mantenedora, nos termos da legislação em vigor, do Estatuto da Mantenedora e deste Estatuto e que estão colocados à disposição do Centro Universitário para consecução de seus objetivos, deverão ser utilizados na forma da lei, deste Estatuto e das normas estabelecidas pela Mantenedora, ressalvados os de terceiros, os tomados em locação, comodato ou convênio.

**Art. 64** - O ano financeiro praticado pelo Centro Universitário deverá coincidir com o ano fiscal.

**Art. 65** - A Mantenedora é responsável pela Mantida, perante as autoridades públicas e o público em geral, estando incumbida de tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento, respeitando os limites da lei e deste Estatuto.

**Art. 66** - Os recursos financeiros disponibilizados para o Centro Universitário serão utilizados de acordo com os planos orçamentários anuais ou plurianuais apresentados à Mantenedora.

**Art. 67** - Os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais do Centro Universitário serão provisionados pela Mantenedora e originados de:

- I - Dotações financeiras referentes ao Centro Universitário;

II - Renda proveniente de atividades de comunicação, patentes tecnológicas, industriais e da prestação de serviços;

III - Aluguéis, subvenções, auxílios, convênios, contribuições, doações e verbas a ele destinadas por instituições públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras e por organizações internacionais;

IV - Rendas de bens e de aplicação de valores patrimoniais.

V - Recursos oriundos de fomentos à pesquisa, à extensão e à cultura.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 68** – As relações entre o estudante ou seu responsável e o Centro Universitário e a sua Mantenedora são disciplinadas em Contrato de Prestação de Serviços elaborado de acordo com a lei, este Estatuto e o Regimento do Centro Universitário Fluminense.

**Parágrafo Único:** Os contratos serão assinados pelo Presidente da Mantenedora.

**Art. 69** – A matrícula em qualquer curso ou atividade oferecida pelo Centro Universitário importa na aceitação plena de todas as normas deste Estatuto e do Regimento do Centro Universitário.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 70** – Este Estatuto poderá ser alterado pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho Universitário, em sessão especialmente convocada para esse fim.

**Art. 71** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Universitário ou pela entidade Mantenedora, no âmbito de suas atribuições e competências ou, em caso de necessidade ou urgência, pela Reitoria.

**Art. 72** - Todos os cargos eletivos de direção, cargos de confiança remunerados ou não, dos *Campi* do UNIFLU, serão extintos com vistas à adequação ao novo organograma do Centro Universitário, exceto os da Reitoria eleita por votação acadêmica/administrativa.

**Art. 73** – Este Estatuto entra em vigor *ad referendum* pela Reitoria e futura aprovação em reunião conjunta CONSUN/CONSEPE.

## **REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE – UNIFLU**

### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Este Regimento Geral regulamenta as disposições do Estatuto e disciplina os aspectos de funcionamento nos planos didáticos, científico, administrativo, comunitário e disciplinar que são comuns aos vários órgãos integrantes da estrutura e da administração do CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE, mantido pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS.

**Art. 2º** – Cada um dos órgãos contidos na estrutura acadêmico-administrativa pode ter regulamento próprio, aprovado nos termos do Estatuto e deste Regimento Geral.

**Art. 3º** – O CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS são adiante designados, respectivamente, por Centro ou UNIFLU e Mantenedora.

### **TÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

**Art. 4º** - A Administração Geral do Centro Universitário Fluminense é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Autônomos

- Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- Ouvidoria;

II - Órgãos Deliberativos

- Conselho Universitário (CONSUN);
- Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- Colegiado de Coordenadores;
- Colegiado de Cursos;

### III – Órgãos Executivos

- Reitoria;
- Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Coordenação de Pós-Graduação;
- Coordenação Acadêmica;
- Coordenação de Pesquisa e Extensão.

### IV – Órgãos Associativos

- Associação de Docentes do Centro Universitário Fluminense;
- Associação de Funcionários do Centro Universitário Fluminense;
- Diretório Acadêmico Central;

### V – Órgãos de Assessoramento

- Órgãos Suplementares Administrativos;
- Órgãos de Apoio Acadêmico;

## TÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE

**Art. 5º** - Os Órgãos Colegiados funcionam com a presença da maioria dos seus membros em primeira convocação e, com qualquer número após 30 (trinta) minutos da convocação inicial.

**Art. 6º** - Serão aceitas procurações em todos os Órgãos do UNIFLU, desde que concedidas para outros integrantes do mesmo Órgão.

**Parágrafo Único:** Os Conselheiros só poderão acumular até duas procurações por reunião e, a falta a mais de duas reuniões consecutivas, mesmo com justificativa resultará em perda do mandato.

**Art. 7º** - Qualquer convocação para reunião ordinária ou extraordinária do Centro Universitário Fluminense deverá ser feita com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) preferencialmente por notificação pessoal, admitindo-se convocação por meio eletrônico comprovável.

**Art. 8º** - Toda convocação deverá conter o dia, hora, local e pauta da reunião.

**Art. 9º** – As reuniões de caráter solene são públicas e funcionam com qualquer número.

**Art. 10** - No caso de ausência ou impedimento do titular do Órgão, a presidência das reuniões será exercida por seu substituto estatutário ou regimental e, na ausência deste, pelo docente com mais tempo de experiência na instituição.

**Art. 11** - Toda reunião terá uma ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes à mesma.

**Art. 12** - São prescritas as seguintes normas nas votações:

I - nas decisões atinentes a pessoa, a votação é sempre secreta;

II - nos demais casos a votação é simbólica, podendo, mediante requerimento aprovado ser secreta;

III. membros dos colegiados superiores que acumulam cargos ou funções tem direito a apenas 1 (um) voto; e;

IV. o Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 13** - As decisões dos colegiados superiores podem, conforme a sua natureza, assumir a forma de deliberações, resoluções, portarias ou instruções normativas, a serem baixadas pela Reitoria na qualidade de Presidente do Colegiado.

**§1º** - As deliberações, resoluções, portarias ou instruções normativas decorrentes de decisão dos Colegiados superiores deverão ser numeradas e indexadas na forma seqüencial própria, em cada ano.

**§2º** - As deliberações dos Colegiados, além de constarem transcritas integralmente nas atas das reuniões que foram tomadas, serão arquivadas na Reitoria.

**Art. 14** - Os Colegiados Superiores reúnem-se ordinariamente uma vez a cada semestre, por convocação do Reitor ou seu Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de dois terços dos respectivos membros, com pauta definida.

**Art. 15** - Caberá à Reitoria o reexame de deliberações dos órgãos internos, até dez dias da data da reunião em que tiverem sido tomadas, convocando-se o respectivo Colegiado para reunião onde o assunto será rediscutido.

**Art. 16** - Todas as decisões que importem em aumento de despesa dependem de aprovação da Mantenedora.

**Art. 17** – Parcerias, convênios e contratos que envolvem o patrimônio físico e/ou imaterial do UNIFLU devem ser assinados e aprovados pela Mantenedora.

**Art. 18** - O UNIFLU é composto pelo Campus I (Ciências Humanas, Sociais e Exatas) e Campus II (Ciências da Saúde).

**Parágrafo único:** para melhor consecução de suas finalidades e redução de custos, poderá ocorrer fusão dos campi ou mesmo de seus órgãos administrativos.

**Art. 19** - A estrutura administrativa do Campus contará com Órgãos Administrativos e de Assessoramento.

**Art. 20** - A estrutura organizacional dos Campi adotará o modelo de coordenação.

**Art. 21** - Cada Curso terá um coordenador, indicado pelo Reitor.

**Art. 22** – O Coordenador que não desempenhar as funções pertinentes ao cargo com eficácia, será encaminhado ao CONSEPE para avaliação de desempenho, podendo ser posteriormente substituído a critério do Reitor.

**Art. 23** - O Colegiado de Curso é integrado por todos os professores do mesmo, dois alunos indicados pelo Centro Acadêmico do Curso e um funcionário ligado ao Curso.

**Art. 24** - O Colegiado de Coordenadores é composto pelo Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão, que exercerá a presidência do órgão, por todos os Coordenadores de Cursos de Graduação, pelo Coordenador de Graduação, pelo Coordenador de Pós-Graduação e pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão.

**Art. 25** - Compete ao Colegiado de Coordenadores:

I – definir as linhas gerais dos diversos cursos de graduação, de Pós-Graduação e das Pesquisas;

II – organizar atividades e projetos comuns aos cursos;

III – definir os projetos pedagógicos por área de abrangência: licenciaturas, bacharelados e tecnólogos;

IV – promover programas de aperfeiçoamento de pessoal;

V – proceder estudos e avaliações sobre o desempenho dos cursos do UNIFLU.

**Art. 26** - O Colegiado de Coordenadores reúne-se ordinariamente no início e término do ano letivo e extraordinariamente por convocação da Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão a requerimento de dois Coordenadores.

**Art. 27** - Os Coordenadores de Curso da Graduação e da Pós-Graduação, com profundo conhecimento da área, desempenharão funções Políticas, Administrativas, Acadêmicas e Institucionais.

I – Funções Políticas:

a) liderança;

b) estímulo aos docentes;



- c) defesa do curso;
- d) responsabilidade pelo marketing do curso e captação de alunos;
- e) integrar o curso ao mercado.

#### II – Funções Administrativas:

- a) supervisionar a infra-estrutura física e tecnológica necessária para o curso;
- b) supervisionar a atualização da biblioteca (livros, vídeos, periódicos, softwares);
- c) supervisionar a frequência (docente e discente);
- d) indicar admissões e demissões de docentes;
- e) gerenciar o curso (adimplência);
- f) fazer avaliação interna docente e discente ao fim de cada semestre.

#### III – Funções Acadêmicas:

- a) liderar o processo de construção do projeto pedagógico;
- b) incentivar a incorporação de novas tecnologias;
- c) implementar programa de avaliação;
- d) implementar atividades complementares de extensão e de monitoria;
- e) acompanhar a coordenação de estágio;

#### IV – Funções Institucionais:

- a) administrar a relação do curso com a IES;
- b) preparar o curso para o ENADE;
- c) reunir ex-alunos;
- d) proporcionar empregabilidade para os alunos;
- e) interagir com os conselhos profissionais;
- f) gerenciar o processo de reconhecimento;
- g) Interagir com a comunidade.

**Art. 28** - Compete ao Colegiado de Curso, obedecidas as diretrizes gerais do CONSUN e CONSEPE:

- I – aprovar o projeto pedagógico do curso elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante a ser submetido para aprovação pelo CONSEPE;
- II – sugerir alterações no currículo e no conteúdo programático de cada disciplina, observando a legislação pertinente;
- III – desenvolver e aperfeiçoar metodologias próprias para o ensino, a pesquisa e a extensão;
- IV – promover atividades complementares, seminários, semanas acadêmicas, grupos de estudos e outros programas;
- V – analisar e encaminhar ao NDE as ementas apresentadas por cada professor;
- VI – apoiar o coordenador do curso e o Núcleo Docente Estruturante no que for solicitado.

**Art. 29** - O Colegiado de Curso reunir-se-á semestralmente em reunião ordinária e extraordinariamente quando se fizer necessário.

**Art. 30** - Cada Curso de Graduação terá um Núcleo Docente Estruturante (NDE), constituído de cinco docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 31** - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I – Trabalhar em parceria com o Coordenador do curso;
- II – Acompanhar de forma atuante o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes [no currículo] na matriz curricular;
- V – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- VI – Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;

VII – Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular encaminhando-os para aprovação no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do UNIFLU, sempre que necessário;

VIII – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Coordenador de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.

IX – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

X– Identificar as necessidades físicas, tecnológica, bibliográficas ou de insumos do curso;

XI – Propor soluções para os problemas identificados nos processos avaliativos do curso.

XII – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

**Art. 32** - A Reitoria designará o Núcleo Docente Estruturante de cada curso após aprovação no Colegiado de Curso e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 33** - Os critérios para constituição do Núcleo Docente Estruturante de cada curso são:

I – todos os cinco professores devem pertencer ao corpo docente do curso;

II – ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

IV – assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

**Art. 34** - Os diferentes cursos do Centro Universitário Fluminense se organizarão por modalidade: Coordenação dos Bacharelados, Coordenação das Licenciaturas e Coordenação dos Cursos de Tecnologia.

**§1º** - Os coordenadores se reunirão por modalidade para discutirem assuntos afins.

**§2º** - As definições e indicativos retirados destas reuniões serão encaminhados para o Colegiado de Coordenadores que por sua vez encaminharão ao CONSEPE.

**§3º** - Cada modalidade de curso indicará um representante para integrar o CONSEPE.

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 35** - O Conselho Universitário (CONSUN) Órgão Superior, de natureza deliberativa e normativa e de instância final para todos os assuntos acadêmicos - administrativos, tem sua composição, atribuições e competências regulamentadas no Estatuto do Centro Universitário Fluminense (UNIFLU).

## **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 36** - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) Órgão central de supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, tem atribuições deliberativas e consultivas regulamentadas no Estatuto do Centro Universitário Fluminense (UNIFLU).

## **DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS**

### **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 37** - A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Centro Universitário Fluminense constitui-se como instância independente e tem por atribuição maior a coordenação dos processos de avaliação da instituição.

**Parágrafo Único** – A composição, atribuições e competências estão estabelecidas no Estatuto do Centro Universitário Fluminense (UNIFLU).

## OUVIDORIA

**Art. 38** - A Ouvidoria é um Órgão de comunicação com a comunidade acadêmica, comunidade externa e as instâncias administrativas do Centro Universitário Fluminense, visando colaborar com a administração geral da instituição.

**Parágrafo Único** – As funções da Ouvidoria estão especificadas no Estatuto do Centro Universitário Fluminense (UNIFLU).

## PROCURADOR INSTITUCIONAL

**Art. 39** - O Procurador Institucional (PI) é o interlocutor entre o UNIFLU e o Ministério da Educação, as características e atribuições do Procurador Institucional encontram-se definidas no Estatuto do Centro Universitário Fluminense (UNIFLU).

## COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 40** - O Centro terá uma Coordenação de Cursos de Pós-Graduação vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e uma Coordenação de Pesquisa e Extensão ligada à Coordenação Acadêmica e a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**§1º** - O funcionamento da Coordenação de Pesquisa e Extensão está contemplado no Estatuto do UNIFLU.

**§ 2º** - cada curso de pós-graduação que seja iniciado terá a responsabilidade direta de um coordenador, a quem competirá comandar o respectivo curso em todos os seus aspectos acadêmicos, incluindo a definição das disciplinas e a escolha do corpo docente.

**Parágrafo terceiro:** mesmo após a conclusão das disciplinas programadas, o coordenador do curso de pós-graduação continuará responsável por todos os assuntos acadêmicos decorrentes do curso que comandou.

**Art. 41** - A Pós-Graduação tem por princípio básico a formação de profissionais qualificados, comprometidos com a produção de conhecimento e com a investigação

científica, cultural e tecnológica, em conformidade com as exigências do mercado de trabalho.

**Art. 42** - Todos os cursos de Pós-Graduação do UNIFLU deverão obedecer às determinações oriundas do Ministério da Educação.

**Art. 43** - Os cursos deverão ser autorizados pela Reitoria após aprovação pelo CONSUN/CONSEPE.

**Art. 44** - O prazo máximo para que o aluno entregue o trabalho de conclusão do curso de pós-graduação será de 180 dias, a contar do término das aulas, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a critério do coordenador do respectivo curso.

**Parágrafo único:** o trabalho de conclusão do curso pode consistir na elaboração de uma monografia ou de um artigo científico, a critério do coordenador do respectivo curso de pós-graduação.

**Art. 45** – O prazo para solicitação de prorrogação será de 07 dias após o término do prazo regulamentar.

**Art. 46** - Ultrapassando o prazo estipulado para convalidação, o interessado deverá requerer e cursar uma disciplina tema do curso, Metodologia Científica, Didática ou outras definidas no Programa Pedagógico do Curso.

**Art. 47** - O prazo para reaproveitamento de estudo será de no máximo 05 anos.

**Art. 48** - Para expedição de certificado de curso de Pós-Graduação deverá ser montado processo com toda documentação exigida na matrícula, acompanhado de requerimento feito pelo aluno.

**Art. 49** - Será permitido ao graduando iniciar o estudo das disciplinas ministradas nos cursos de pós-graduação, ocasião em que as cursará como módulos de extensão.

**§ 1º**- após a conclusão do curso de graduação, e ainda estando em andamento o curso de pós-graduação, será permitido ao aluno requerer o aproveitamento dos estudos das disciplinas cursadas na forma do *caput* deste artigo, ficando o deferimento dependendo de manifestação do coordenador do curso e do coordenador de pós-graduação.”

**§ 2º** - o aproveitamento dos módulos de extensão em disciplinas de pós-graduação, nos termos do parágrafo primeiro acima, dependerá do cumprimento dos ditames legais sobre a matéria.

**Art. 50** - O valor da 1ª via do certificado deverá estar previsto na planilha do curso.

**Art. 51** - O certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* só terá validade com a assinatura do(a) Reitor(a) do Centro Universitário Fluminense.

**Art. 52** - A Coordenação de Pós-Graduação é a responsável pela emissão de documentos acadêmicos dos Cursos de Pós-Graduação, a saber: declaração, certidão, histórico escolar, certificados de conclusão de curso e outros documentos correlatos.

**Art. 53** - O Projeto do Curso deverá indicar a modalidade de trabalho de conclusão de curso a ser desenvolvido, considerando sua obrigatoriedade e especificidade do curso, bem como prazo de entrega e forma de apresentação.

## **DO ENSINO**

**Art. 54** - Na criação e manutenção de cursos devem ser observados os seguintes critérios:

- I - compatibilidade dos objetivos do curso com as prioridades e metas do planejamento global do Centro;
- II - atendimento ao mercado de trabalho regional ou ao projeto pedagógico institucional; e
- III - atendimento às necessidades e expectativas da comunidade.

**Art. 55** - Os cursos serão ministrados nos *campi*, ou em convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda ser realizados através do EAD (Ensino à Distância).

**Art. 56** - A Reitoria do Centro, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá propor à Mantenedora, observadas as prescrições legais, a suspensão da oferta de cursos que apresentem, reiteradamente, alto custo operacional, pequeno interesse da comunidade ou baixos índices de produtividade.

**Art. 57** - O Centro poderá promover cursos de curta duração, destinados a formar profissionais em nível de Tecnólogo, habilitações intermediárias, cursos de Educação a Distância, Cursos Profissionalizantes, em sua sede ou fora dela, tendo em vista as necessidades e características do mercado de trabalho regional e nacional.

**Art. 58** - A organização e programação dos cursos previstos neste Capítulo, são orientadas para, mediante metodologias e conteúdos adequados, assegurar a formação geral e o integral desenvolvimento da personalidade humana.

**Art. 59** - O ENADE (Exame Nacional de Desempenho do Estudante) é componente curricular obrigatório dos cursos superiores, devendo constar no histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova, no termos da Portaria Normativa 40 de 12/12/2007.



## DA DEPENDÊNCIA

**Art. 60** - A Dependência é um instrumento regimental, cujo objetivo é possibilitar aos estudantes que não obtiveram êxito em alguma disciplina uma forma alternativa de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos.

**§1º** - O estudante em regime de dependência deverá cumprir a(s) disciplina(s) em um das seguintes formas:

I - em regime presencial, mediante matrícula em turma regular, quando houver compatibilidade de horários com as disciplinas da série em que se encontra matriculado;

II - mediante o cumprimento de um Plano de Acompanhamento de Estudos, em regime semipresencial, elaborado pelo professor responsável pela disciplina, aprovado pela Coordenação do Curso e pelo CONSEPE.

**§2º** - Para cumprir a (s) disciplina (s) em regime de dependência o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado no semestre em curso.

II – deverá formalizar, através de requerimento, a(s) disciplina a ser (em) cursada (s) em regime de dependência, dentro das normas institucionais e legais.

**§3º** - O estudante com dependência deverá estar ciente que:

I – se a dependência não for cursada poderá ocorrer atraso na conclusão do curso;

II – não poderá ultrapassar o prazo de integralização do curso para cursar a (s) dependência (s)

III - se não obtiver a nota mínima exigida para aprovação em disciplina(s) com pré-requisito estará impedido de cursar a disciplina correspondente no semestre subsequente, ou outras cujas competências básicas estejam articuladas e dependentes da referida disciplina.

IV – O estudante reprovado em disciplina (s) com atividades laboratoriais, não poderá ser matriculado na disciplina subsequente com atividades clínicas.

V – a sua presença é indispensável para recuperação e aprendizagem dos conteúdos da (s) disciplina (s) e que poderá ser reprovado por faltas.

VI – os trabalhos e atividades acadêmicas solicitadas pelos professores deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma de estudos.

VII – deverá submeter-se às avaliações periódicas oficiais e a avaliação final, se for o caso.

VIII – o critério para o lançamento de notas e para aprovação na (s) disciplina (s) será o mesmo adotado para as demais disciplinas do curso.

IX - O discente em dependência, independentemente da modalidade estabelecida, poderá matricular-se em disciplinas eletivas e/ou optativas.

X - A reprovação em disciplinas eletivas e/ou optativas não obriga o discente a cursá-las novamente em regime de dependência, porém sua carga horária não poderá ser utilizada para integralização curricular.

**§4°** - O Coordenador de Curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNIFLU o pedido de contratação de docente para fins de dependência, de acordo com disponibilidade acadêmica.

**§5°** - Para atendimento aos estudantes matriculados em regime de dependência no Plano de Acompanhamento de Estudos, o professor responsável indicado pela Coordenação de Curso deverá observar os seguintes procedimentos:

I - propor os conteúdos que integrarão o plano de estudos, de conformidade com o programa da disciplina;

II - estabelecer uma divisão modular dos conteúdos com os respectivos períodos de execução;

III - elencar e orientar as atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico em cada módulo;

IV - estabelecer uma metodologia de estudo adequada à natureza da disciplina a ser cursada;

V - fixar o cronograma de acompanhamento das atividades e de verificação da aprendizagem;

VI - aplicar as atividades avaliativas, responsabilizando-se pela entrega do resultado, no período previsto à Secretaria Acadêmica;

VII - registrar, em instrumento próprio, a frequência e o aproveitamento do acadêmico.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Coordenador de Curso aprovar e averiguar todos os procedimentos enumerados acima.

**§6°** - O Plano de Acompanhamento de Estudos deverá ser constituído de, pelo menos, 04 (quatro) encontros modulares, sendo 03 (três) para orientação e 01 (um) módulo para a verificação de aprendizagem.

I - A frequência dos estudantes no Plano de Acompanhamento de Estudos deverá ser integral em todos módulos estabelecidos.

II - A avaliação do rendimento escolar dos estudantes matriculados no Plano de Acompanhamento de Estudos seguirá as normas estabelecidas para as turmas regulares.

**§7°**- O estudante reprovado no Plano de Acompanhamento de Estudos deverá cumprir integralmente a disciplina em que foi reprovado, seja em turma regular ou em turma especial.

**§8°** - O Plano de Acompanhamento de Estudos, após sua elaboração e execução, deverá ser datado e assinado pelo Coordenador de Curso e pelo docente responsável, ficando arquivado junto à Secretaria Acadêmica de cada campus do UNIFLU.

**§9°** - A aquisição e/ou impressão do material didático será de inteira responsabilidade do aluno.

**§10°** - A data limite para a solicitação da abertura de curso de dependência não poderá ultrapassar os primeiros 15 (quinze) dias iniciais de cada semestre letivo.

I - Os requerimentos dos estudantes solicitantes para o cumprimento da dependência em turmas especiais e no Plano de Acompanhamento de Estudos deverão ser efetuados na secretaria de cada campus do UNIFLU, no prazo definido acima.

II - Competirá ao Coordenador de Curso, após a análise dos requerimentos dos estudantes, definir a modalidade de dependência adequada às necessidades do mesmo.

III - Após deferir os requerimentos dos discentes, o Coordenador deverá encaminhar o pedido de oferecimento da dependência à Secretaria de cada Campus do UNIFLU com:

a) a lista dos estudantes solicitantes, por disciplina, com a respectiva carga horária, matriz, período e a modalidade a ser cursada;

b) o nome do professor responsável pela dependência.

IV - O calendário referente às aulas das turmas especiais e de dependência será de responsabilidade do coordenador do Curso, obedecendo ao prazo estabelecido pela Secretaria de cada Campus.

**§11º** - Cabe à Secretaria de cada Campus:

I- Registrar os processos de dependência e/ou adaptação do Campus.

II- Arquivar as atas de notas de conclusão da dependência e/ou adaptação de cada disciplina.

**§12º** - O estudante que não efetivar sua matrícula no prazo previsto ficará impedido de cursar a disciplina solicitada, devendo encaminhar requerimento para a mesma disciplina no semestre seguinte.

## **DA MATRÍCULA**

**Art. 61** - O candidato classificado em processo seletivo e convocado para ingresso em curso de graduação deve comparecer ao setor de matrícula, no prazo fixado, com os documentos exigidos nos editais respectivos.

**Art. 62** - O candidato classificado, que não se apresentar para matrícula no prazo estabelecido e com os documentos exigidos, mesmo que tenha efetuado o pagamento das taxas exigidas, perde o direito de matricular-se, em favor dos demais candidatos, que serão convocados por ordem de classificação.

**Parágrafo único** – Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

**Art. 63** - Pode ser efetuada a matrícula de candidatos portadores de diploma de curso de graduação registrado, observados o limite de vagas e as normas do processo seletivo.

**Art. 64** - A matrícula deve ser renovada no prazo fixado, respeitadas as normas estabelecidas, sob pena de perda de direito da mesma.

**§1º** - Ressalvado o caso de trancamento de matrícula, previsto neste Regimento Geral, a não renovação de matrícula configura abandono do curso e implica na desvinculação do aluno do Centro.

**§2º** - O requerimento de renovação de matrícula deve ser instruído com o comprovante de quitação das mensalidades anteriores e o contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinados.

**Art. 65** - O ato de matrícula implica na aceitação de todas as disposições do Estatuto e deste Regimento Geral, bem como de todas as normas e regulamentos internos do Centro.

**Art. 66** - O aluno de um curso pode inscrever-se em disciplinas isoladas de outros cursos do Centro, havendo vaga, conforme normas baixadas pelo Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo único** – Obtida a aprovação na respectiva disciplina, esta fará parte do histórico escolar do aluno, podendo a disciplina ser objeto de aproveitamentos de estudos, segundo legislação em vigor.

**Art. 67** - Será assegurado o aproveitamento de estudos nos termos da legislação em vigor.

**Art. 68** - O aluno não poderá exceder o limite de 25% de faltas, sob pena de reprovação.

**Art. 69** - O cancelamento da matrícula elimina o aluno do quadro discente do Centro.

**Art. 70** - O aluno que tiver interrompido seu curso por abandono ou cancelamento, pode retornar ao Centro, desde que atendidas as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo único** – O retorno do aluno obriga-o a cumprir o currículo vigente na data da volta aos seus estudos.

## **DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO – APRENDIZAGEM**

**Art. 71** - A avaliação do desempenho acadêmico é feita por disciplina, abrangendo os aspectos de frequência e de aproveitamento.

**§1º** - Cabe ao docente a atribuição de notas e a responsabilidade pelo controle da frequência dos alunos, devendo o Coordenador do Curso fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

**§2º** - É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, na elaboração de trabalhos, das verificações parciais, dos exames ou de qualquer outra atividade que resulte na avaliação do conhecimento para atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções disciplinares cabíveis por este ato de improbidade.

**Art. 72** - Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a 75%, (setenta e cinco por cento), das aulas e demais atividades programadas.

**Art. 73** - São atividades curriculares, além das provas escritas e orais, previstas nos respectivos planos de ensino, as preleções, pesquisas, atividades de extensão, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, excursões e estágios.

**Art. 74** - A verificação do aproveitamento acadêmico compreenderá a realização de verificações ao longo do semestre.

**Parágrafo único** – A critério do professor, pode ser indicada a realização de trabalhos, exercícios e outras atividades em classe ou extraclasse, como instrumentos de avaliação da aprendizagem efetuada na disciplina ao longo do semestre.

**Art. 75** - Respeitado o limite mínimo de frequência estabelecido na lei, é considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a seis, em escala que varia de zero a dez.

**Art. 76** - O aluno (a) que obtiver, no mínimo, média 6,0(seis) nas duas primeiras avaliações (A1 e A2) estará aprovado. A 3ª avaliação (A3), que é optativa, será feita pelo aluno (a) que desejar aumentar sua média e por aquele que faltar à 1ª ou à 2ª avaliação (A1 ou A2).

**Art. 77** - O aluno (a) que realizar as três provas terá a menor nota descartada. O aluno (a) que faltar a duas das três provas estará automaticamente reprovado.

**Art. 78** - É assegurado aos alunos o direito a tratamento excepcional por motivos de doença grave, ou gestação, de conformidade com as normas legais específicas, as normas constantes deste Regimento Geral, e outras aprovadas pelo CONSEPE.

**Parágrafo Único** – O aluno deve fazer o pedido instruído com laudo médico passado por profissional devidamente habilitado.

### **DOS CURSOS SEQUENCIAIS**

**Art. 79** - Os cursos sequenciais são cursos de níveis superior, oferecidos por campo de saber e com diferentes níveis de abrangência, abertos à matrícula de candidatos que, no mínimo, concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 80** - Observadas as prescrições da legislação pertinente e, no que couber, as estipulações do Estatuto, na forma de Resolução, disciplinará a regulamentação, organização, programação e condições de oferecimento dos cursos sequenciais.

### **DO CALENDÁRIO ACADÊMICO**

**Art. 81** - As atividades acadêmicas são desenvolvidas de acordo com o Calendário Acadêmico organizado pela Reitoria e aprovado pelo CONSEPE.

**Parágrafo Único** – O não atendimento aos prazos fixados no Calendário Acadêmico pode acarretar perda de direitos aos interessados.

**Art. 82** - O ano acadêmico é independente do ano civil e as atividades desenvolvidas serão desenvolvidas no período regular ou em períodos especiais, observadas as disposições da legislação vigente.

**Art. 83** - O período regular compreende, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, não computado o tempo reservado para as avaliações finais.

## DO CORPO DOCENTE

**Art. 84** - Observada a constituição do corpo docente evidenciada no Estatuto do Centro Universitário Fluminense, consistem atribuições do professor:

- I- assumir encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- II- assumir, superintender e fiscalizar o processo de docência, de pesquisa, de extensão e da avaliação da aprendizagem no âmbito da disciplina de que for responsável;
- III- observar as normas estabelecidas e a orientação dos órgãos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento da carga horária e do programa de ensino;
- IV- encaminhar, ao respectivo Coordenador do Curso, no início de cada período letivo, os planos de ensino e das atividades a seu encargo;
- V - registrar no diário de classe ou instrumento correspondente, a matéria ministrada, a frequência dos alunos às aulas programadas e outros dados referentes às disciplinas e turmas de alunos sob sua responsabilidade;
- VI- manter a ordem e a disciplina nas salas de aula ou em outros ambientes de desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, tomando para isso as medidas necessárias;
- VII- encaminhar, na forma estabelecida, e ao final de cada semestre, os resultados do trabalho escolar de cada um dos seus alunos em termos de frequência e aproveitamento;
- VIII- participar das reuniões e solenidades, para as quais for convocado;
- IX- cumprir os encargos e participar de comissões sempre que indicado, no interesse do ensino, da pesquisa e da extensão;
- X- propor medidas para a melhoria da qualidade e da eficiência do ensino;
- XI- abster-se de defender ideias ou princípios contrários aos ideais da democracia e de, por sua conduta ou pronunciamento, quaisquer atos que favoreçam ou induzam à discriminação sócio-econômica, política, radical ou de credo religioso.
- XII- manter conduta condizente com o padrão ético e cultural próprio do docente.



**Parágrafo único** - É dever do professor conservar sob sua guarda a documentação que comprove os resultados de seus processos de avaliação do desempenho escolar bem como devolver as avaliações ao estudante.

**Art. 85** - Ao professor são assegurados:

- I- oportunidades de aprimoramento profissional;
- II- infra-estrutura adequada ao exercício profissional;
- III- remuneração compatível com sua qualificação; e,
- IV-Plano de Carreira Docente.

**Art. 86** - Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência:

- a) por transgressão de prazos regimentais ou falta de comparecimento a atos escolares, para os quais tenham sido convocados, salvo justificção, a critério do Coordenador de Curso; e,
- b) por falta de comparecimento a atos e trabalhos escolares, por mais de 8 (oito) dias, sem causa justificada.

II. Repreensão, por escrito:

- a) por reincidência nas faltas previstas no inciso anterior; e
- b) por desrespeito a qualquer dispositivo do Regimento Geral.

III. Suspensão por tempo determinado, com perda de vencimentos:

- a) por descumprimento, sem motivo justificado, do programa ou carga horária de disciplina a seu cargo;
- b) por falta de acatamento às determinações das autoridades superiores do Centro;
- c) por reincidência na falta prevista na alínea "b" do inciso anterior.

IV. Desligamento, por justa causa nos termos da Lei.

**Art. 87** - São competentes para a aplicação das penalidades a Reitoria.

## DO CORPO DISCENTE

**Art. 88** - São direitos dos membros do corpo discente:

- I- Receber o ensino referente aos cursos ou programas em que se matricularam;
- II- pleitear aproveitamento de estudos em disciplinas já cursadas com aprovação, nos termos regimentais;
- III- requerer transferência interna, trancamento ou cancelamento de matrícula, nos termos das normas estatutárias e regimentais;
- IV- participar dos órgãos colegiais por representação, na forma fixada pelo Estatuto e por este Regimento Geral;
- V- eleger seus representantes;
- VI- utilizar os serviços postos a sua disposição pelo Centro;
- VII- recorrer de decisões de órgãos executivos e deliberativos;
- VIII- pronunciar-se sobre qualquer assunto ou matéria de seu interesse, pelos canais próprios e junto aos órgãos competentes; e,
- IX- opor e encaminhar, aos órgãos próprios, atividades e programas de interesse de seus pares.

**Art. 89** - São deveres dos membros do corpo discente:

- I- freqüentar as aulas e participar das demais atividades curriculares;
- II- cumprir, fielmente, os prazos determinados para suas atividades acadêmicas;
- III - zelar pelo patrimônio do Centro;
- IV- observar e cumprir as leis, os atos normativos internos e as demais determinações explicitadas no Estatuto e neste Regimento
- V- manter conduta condizente com o padrão ético e cultural próprio do estudante universitário;
- VI- abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que implique no desrespeito à lei, às instituições e aos princípios da cidadania, e em ofensa aos professores, administradores, funcionários ou outros membros do corpo discente; e
- VII - manter-se em dia com o pagamento das mensalidades, taxas e demais contribuições escolares, devidas na forma da lei e no contrato de prestação dos serviços educacionais.

**Art. 90** - O Diploma de L urea Acad mica   conferido na solenidade de Colac o de Grau ao aluno de cada um dos cursos do UNIFLU.

**Art. 91** - A L urea Acad mica   conferida ao aluno que concluir o curso de gradua o plena com m dia de rendimento n o inferior a 8,5 (oito e meio) nas disciplinas do curr culo pleno, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – nenhum grau inferior a 8,0 (oito);

II – pelo menos 2/3 de graus finais n o inferior a 9,0 (nove);

III – todo curso feito no UNIFLU com exemplar procedimento e sem interrup o, salvo trancamento de matr cula.

**Par grafo  nico** – O cumprimento dos itens acima deve ser comprovado pelo Colegiado do Curso ap s informa o da Secretaria Acad mica do Curso.

**Art. 92** - Na aplica o das san es disciplinares   considerada a gravidade da infra o,   vista dos seguintes elementos:

I- primariedade do infrator;

II- dolo ou culpa

III- valor moral, cultural ou material atingido; e

IV- direito humano fundamental violado.

**Art. 93** - Ao acusado  , sempre, assegurado amplo direito de defesa.

**Art. 94** - Os membros da comunidade acad mica est o sujeitos  s seguintes penalidades disciplinares:

I- advert ncia;

II- repreens o por escrito;

III- suspens o por tempo determinado; e

IV- desligamento.

**Art. 95** - A imposi o de penalidades de advert ncia e de repreens o por escrito pode ser efetuada mediante apura o sum ria.

**  1 ** - A aplica o de qualquer penalidade n o exime o infrator da responsabilidade civil ou criminal por seus atos.

**§ 2º** - Qualquer que seja a penalidade aplicada, qualquer membro da comunidade acadêmica está obrigado a reparar o dano havido, se for o caso, nos termos estabelecidos no ato da punição.

**Art. 96** - Para a aplicação das penas de suspensão e desligamento, o Reitor da Unidade Operacional determinará a instauração de processo disciplinar, nomeando uma comissão de 3 (três) membros para instrução, permitindo o direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de intimação, podendo o membro da comunidade acadêmica, nesse prazo, oferecer as provas que julgar pertinentes e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**Art. 97** - O processo disciplinar terá sua instrução e julgamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua instauração, dentro do qual será designada audiência para inquirição das testemunhas, caso arroladas.

**Parágrafo único** – Caso necessário haverá prorrogação do prazo de acordo com a necessidade processual.

**Art. 98** - Das decisões dos processos disciplinares, caberá recurso, sem efeito suspensivo ao CONSUN, no prazo 8 (oito) dias contados a partir da publicação da decisão em lugar próprio e conhecimento do Centro.

**Parágrafo único** - O Conselho Universitário terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para apreciar e julgar o recurso apresentado.

**Art. 99** – Os alunos dos cursos de graduação podem atuar como monitores, em cooperação com o corpo docente não criando vínculo empregatício.

**Art. 100** – Aos membros da Comunidade Acadêmica: professores, alunos e funcionários cabe manter clima de trabalho, respeito e cooperação solidária buscando por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns e observar as normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional.

## DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

**Art. 101** - O Centro confere os seguintes Diplomas e Certificados:

- I. Diplomas de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu*;
- II. Certificado de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão, de Cursos Sequenciais e de Disciplinas Isoladas.

**Art. 102** - O ato de colação de grau dos concluintes de cada curso é responsabilidade do Centro Universitário Fluminense e será presidido pelo Reitor quando presente, sendo realizado em sessão solene, em dia, hora e local previamente designados.

**Parágrafo único** - Na colação de grau, o presidente da sessão toma juramento de fidelidade aos deveres profissionais que é prestado de acordo com as fórmulas tradicionais vigentes.

**Art. 103** - Mediante requerimento, em dia, hora e local fixados, com a presença de pelo menos, 2 (dois) professores do Centro, pode ser conferido grau ao aluno que não tenha participado do ato de colação de grau, na época oportuna.

**Art. 104** - O Centro Universitário Fluminense, conforme decisão do Conselho Universitário pode outorgar títulos de:

- I. Doutor Honoris Causa, a personalidade eminentes que se tenham distinguido por sua atividade em prol da educação, da ciência, das letras, filosofia, artes e tecnologia ou do melhor entendimento entre os povos;
- II. Professor Emérito, a professores que tenham alcançado eminência pelo seu desempenho;
- III. Professor Honoris Causa a personalidade insignes por sua contribuição à causa da educação;
- IV. Benfeitor Benemérito, a personalidades notáveis por sua contribuição ao desenvolvimento do Centro.

**Art. 105** – Este Regimento entra em vigor *ad referendum* pela Reitoria e futura aprovação em reunião conjunta CONSUN/CONSEPE.